

Auditoria Independente

**Programa de Reconstrução, Recuperação e
Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e
Gesteira (PG008)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04

Dezembro/2023 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008) - Ciclo 04.

Controle de versões do documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	19/12/2023	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG008.003	De um total de 337 manifestantes não identificados inicialmente pela EY na base de controle interno da Fundação Renova no âmbito dos atendimentos do Programa (documento "2019-07-23 Lista Preliminar Universo"), a Fundação Renova encaminhou justificativas para 274 manifestantes. Dentre eles, para 10 manifestantes, as justificativas encaminhadas não corroboram a não inclusão dos mesmos na Base de Dados do PG008.	Ciclo 02
PG008.005	A EY identificou uma família cuja comunidade de origem (Paracatu de Cima) está dentro da área de abrangência prevista nas ACP nº 0400.17.004149-7 e ACP nº 0400.15.004335-6, no entanto o atendimento não está previsto pelo PG008 conforme os registros identificados na Base de Dados do PG008.	Ciclo 02
PG008.006	A EY identificou 39 famílias que recebem atendimento por moradia temporária cuja informação não se encontra refletida nos respectivos registros na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	Ciclo 02
PG008.007	A EY identificou 138 famílias para as quais não foram apresentadas, pela Fundação Renova, evidências complementares que permitam corroborar pelo atendimento e o motivo pelo qual as mesmas foram classificadas como "N.A" na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	Ciclo 02
PG008.008	A EY identificou nove famílias que recebem atendimento por uma das modalidades de moradia temporária, cuja informação não se encontra refletida nos respectivos registros na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	Ciclo 02
PG008.009	A EY identificou quatro famílias para as quais não foram apresentadas, pela Fundação Renova, evidências complementares que permitam corroborar pelo atendimento e o motivo pelo qual as mesmas foram classificadas como "Erro de Fórmula" na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	Ciclo 02
PG008.010	A EY identificou que das 236 famílias listadas na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo") como atendidas por meio da categoria de locação de imóvel, seis não tiveram seu respectivo contrato de locação disponibilizado pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG008.011	Para 230 atendimentos registrados como realizados na categoria de locação de imóvel na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 250 atendimentos; Para 70 atendimentos registrados como realizados na categoria de compensação financeira na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 96 atendimentos; Para 01 atendimento registrado como realizado na categoria de hospedagem em hotel na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 02 atendimentos.	Ciclo 02
PG008.013	A EY identificou três moradias que necessitam de tratativas/direcionamentos pela Fundação Renova para correção dos aspectos relatados quanto à disponibilidade dessas moradias.	Ciclo 02
PG008.015	Dentre as 14 famílias registradas na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo") como tendo solicitado reconstrução de moradia, a EY identificou 03 famílias cujas solicitações de atendimento nesta modalidade não foram evidenciadas pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG008.016	A EY verificou que cinco atingidos possuem número do ID do lote do reassentamento, mas os respectivos nomes não constam nos registros da Base de Dados do PG008.	Ciclo 02
PG008.017	Do total de 156 visitas realizadas ao reassentamento de Bento Rodrigues, reportados pela Fundação Renova até 31 de maio de 2019, 104 foram evidenciadas, restando 52 não evidenciadas pela Fundação Renova através dos documentos complementares encaminhados pelo Programa.	Ciclo 02

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG008.018	Foi verificado que quatro atingidos assinaram o "Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia", entretanto, não constam na Base de Dados do PG008.	Ciclo 02
PG008.021	Dentre os 358,2m de sondagem "SPT" apresentadas como executados no BMM-23 da empresa de contrato número 4800001368, a Fundação Renova disponibilizou Boletins de Sondagem que corroboram com a execução de apenas 198,2m.	Ciclo 02
PG008.022	Não foi possível verificar a conclusão das obras da Escola de Gesteira, visto que não foi disponibilizado documentação que corrobore o aceite formal da entrega da obra pela prefeitura de Barra Longa.	Ciclo 02
PG008.023	Não foi possível verificar a entrega das obras da quadra poliesportiva e praça de Gesteira, uma vez que não foi encaminhada documentação comprobatória que formalize o aceite da quadra e praça pela prefeitura de Barra Longa (Termos de Entrega das Obras).	Ciclo 02
PG008.026	A Fundação Renova não disponibilizou evidências ou esclarecimentos que justifiquem o não atendimento de 53 pessoas identificadas através da Base do Cadastro Integrado que declararam dano a terrenos e edificações localizadas em Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira decorrentes do rompimento da barragem de Fundão e não estão inseridas na Base de Dados do PG008.	Ciclo 03
PG008.027	A EY identificou oito famílias que constavam na Base de Dados do PG008 disponibilizada pela Fundação Renova em julho de 2019 que não constam na versão atualizada dessa Base, disponibilizada pela Fundação Renova em março de 2021. Para essas, a Fundação Renova não disponibilizou esclarecimentos e/ou evidências que justifiquem sua exclusão da referida Base de Dados e/ou paralisação do seu atendimento no âmbito do PG008.	Ciclo 03
PG008.028	Para um nome de representante de família, foi identificado um registro incorreto no campo chave "CPF" da Base de Dados da Moradias Temporárias.	Ciclo 03
PG008.029	Foi identificado pela EY, no campo "PC" da Base de Moradias Temporárias, registro que não condiz com a natureza da informação que deveria estar inserida no campo.	Ciclo 03
PG008.031	Foram identificados cinco nomes nos quais foram retirados da Base de Dados da Moradia Temporária atualizada (versão abril de 2021), cujas justificativas enviadas pela Fundação Renova não corroboram o motivo da exclusão.	Ciclo 03
PG008.032	Dentre os 20 Termos de Compensação Financeira disponibilizados pela Fundação Renova, para 10 casos, o valor identificado no comprovante de pagamento é divergente ao estabelecido no Termo de Compensação Financeira e na Base de Dados da Moradia Temporária. Para as 10 situações, a memória de cálculo encaminhada pela Fundação Renova não foi suficiente para identificar a correspondência entre o valor pago e o valor definido para pagamento.	Ciclo 03
PG008.033	Não foram encaminhadas evidências que corroborem o avanço físico reportado pela Fundação Renova à CT-Infra, acerca das obras de infraestrutura e construção de edificações de uso coletivo no reassentamento de Bento Rodrigues (MG), em abril de 2021.	Ciclo 03
PG008.034	Não foram encaminhadas evidências que corroborem o avanço físico reportado pela Fundação Renova à CT-Infra, acerca das obras de infraestrutura e construção de edificações de uso coletivo no reassentamento de Paracatu de Baixo (MG) em abril de 2021.	Ciclo 03
PG008.035	A EY identificou um caso que, a data de assinatura do DEM não está registrada na Base de Dados do PG008, entretanto o documento assinado por um representante de família de Paracatu de Baixo (MG) foi disponibilizado à EY.	Ciclo 03
PG008.036	Ausência de evidências da conclusão da etapa de Escolha de Materiais para um atendimento realizado pela Fundação Renova no âmbito do processo de reassentamento coletivo e da conclusão da etapa de Diagnóstico para outro atendimento inserido no mesmo contexto, sendo que para ambos consta na Base de Dados do PG008 a assinatura de termos (TAV e TOR).	Ciclo 03
PG008.039	Para uma família foi identificada inconsistência relacionada à ausência de registro da data de assinatura na documentação cuja data de assinatura está apresentada na Base de Dados do PG008.	Ciclo 03
PG008.040	Para uma família foram apresentadas evidências referentes ao atendimento por reassentamento coletivo, entretanto, o atendimento da família está registrado na modalidade familiar na Base de Dados do PG008.	Ciclo 03
PG008.041	Para duas famílias foi registrada a assinatura do TAV e TRR na Base de Dados do PG008, entretanto, não foram disponibilizados os respectivos alvarás de construção pela Fundação Renova.	Ciclo 03
PG008.042	Para duas famílias foi registrada a assinatura do TOR na Base de Dados do PG008, entretanto, o TOR disponibilizado pela Fundação Renova não dispunha das respectivas assinaturas.	Ciclo 03
PG008.043	Apesar do TRR não ser um documento aplicável ao reassentamento de Gesteira (MG), conforme informações obtidas pela Fundação Renova, para uma família, a EY identificou na Base de Dados do PG008 o registro da data de assinatura do TRR.	Ciclo 03
PG008.044	Para as 23 famílias registradas como atendidas pelo reassentamento familiar de Gesteira (MG) na Base de Dados do PG008, a EY não identificou, para nenhum núcleo familiar, o registro das datas de assinatura dos TDFs na Base de Dados do PG008.	Ciclo 03

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG008.045	Para oito famílias, a Fundação Renova disponibilizou o TOC, entretanto, não foi identificada a informação registrada na Base de Dados do PG008.	Ciclo 03
PG008.046	Para 10 situações, foi identificada inconsistência entre a informação registrada na Base de Dados do PG008 referente à data de assinaturas dos DEMs com a documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.	Ciclo 03
PG008.047	As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar o atendimento integral às solicitações realizadas através das manifestações de nº 46-20200219 e 146-20200825, apesar das mesmas estarem classificadas como "Respondidas" no campo "Statusmanifestação" da base de dados extraída do sistema SGS. Adicionalmente, não foram identificadas justificativas enviadas pela Fundação Renova aos respectivos manifestantes relacionadas ao atendimento parcial das referidas manifestações.	Ciclo 03

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos 20 Pontos de Auditoria do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação
PG008.004	Alta	A8	De um total de 13 manifestantes não identificados nas bases de dados do PG008 utilizadas nos ciclos 02 e 03, cujas justificativas e evidências apresentadas pela Fundação Renova não haviam sido suficientes para corroborar a sua ausência nas bases, um permaneceu nessa situação (manifestação de protocolo 78-20191126), com base na verificação realizada no ciclo 04.	Ciclo 02	Especialista Social Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	Não se aplica
PG008.012	Alta	A8	Para dois atendimentos por moradia temporária na modalidade de compensação financeira, o valor pago aos atingidos em julho de 2019 foi inferior ao estabelecido nos respectivos Termos de Compensação Financeira.	Ciclo 02	Coordenador Moradia Temporária	Não se aplica
PG008.048	Alta	A1	A EY identificou 59 manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG008 que constavam com status "Em tratamento" e não foram respondidas no prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação CIF nº 105.	Ciclo 04	Áreas do Programa que forem responsáveis pelo atendimento às manifestações	19/01/2024
PG008.050	Alta	A8	Para 13 atingidos que recebem atendimento por moradia temporária pelo Programa, classificados no relatório "Atendimentos Temporários" como inelegíveis ao reassentamento e não localizados no relatório "Gestão de Atendimentos", a Fundação Renova não encaminhou evidências da sua inelegibilidade.	Ciclo 04	Analista Social em Reassentamento e Especialista Social em Reassentamento	30/08/2024
PG008.051	Alta	A6	Para um atingido que recebe atendimento por moradia temporária pelo Programa e está classificado no relatório "Atendimentos Temporários" como inelegível ao reassentamento, foi evidenciado pela Fundação Renova o reconhecimento de sua elegibilidade, contudo, ele não foi identificado no relatório "Gestão de Atendimentos".	Ciclo 04	Especialista Social em Reassentamento	Não se aplica
PG008.054	Alta	A8	Para cinco manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG008, referentes à moradia temporária, as evidências e justificativas disponibilizadas pela Fundação Renova não corroboraram o atendimento da solicitação realizada pelo manifestante.	Ciclo 04	Supervisora	Não se aplica
PG008.058	Alta	A8	Para um registro referente à modalidade reassentamento familiar, que possui os termos TDF e TOR assinados, não foi disponibilizado o projeto arquitetônico do imóvel escolhido pelo atingido ou documentação similar que corrobora que o imóvel apresenta lote com área mínima de 250 m² e edificação com área mínima de 75 m², requisitos previstos nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia.	Ciclo 04	Coordenador Reassentamento e Analista Social Reassentamento	Não se aplica
PG008.059	Alta	A8	Para um atendimento na modalidade reconstrução, foi observada a assinatura do TAV e TRR, contudo, o TOC, documento anterior que formaliza a escolha do atingido pela reconstrução, não foi disponibilizado à EY e não há registro de sua assinatura no relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR.	Ciclo 04	Coordenador Reassentamento e Analista Social Reassentamento	Não se aplica
PG008.061	Alta	A8	Para um registro de status "Inelegível" identificado no relatório "Gestão de Atendimentos", não foram	Ciclo 04	Especialista Social em Reassentamento	30/08/2024

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 13 de dezembro de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação
			apresentadas evidências que corroborem a inelegibilidade do representante do atendimento.		e Analista de Planejamento Senior	
PG008.055	Média	M3	Ao vistoriar a Praça São Bento e a Praça 02, edificações de uso coletivo do reassentamento de Bento Rodrigues, não foi possível verificar a instalação do piso emborrachado conforme previsto em projeto, apesar de a obra desses ambientes estar reportada como concluída na planilha de planejamento de obras do PG008 e de já ter havido emissão de TERP.	Ciclo 04	Coordenador Edificações e Gestor Projetos e Obras	15/01/2024
PG008.056	Média	M3	Em vistoria, a EY verificou que a academia ao ar livre prevista no projeto aprovado da Praça São Bento, edificação de uso coletivo do reassentamento de Bento Rodrigues, ainda não havia sido construída, embora a obra da praça tenha sido reportada como concluída na planilha de planejamento de obras do PG008 e já tenha havido emissão de TERP para esse ambiente.	Ciclo 04	Coordenador Edificações e Gestor Projetos e Obras	30/04/2024
PG008.057	Média	M3	A ETA do reassentamento de Bento Rodrigues não possui o TERP emitido, em desacordo com o registrado na planilha de planejamento de obras do PG008.	Ciclo 04	Coordenador Edificações e Gestor Projetos e Obras	01/03/2024
PG008.025	Baixa	B3	Para um registro do relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR, o campo "Id SGC" foi preenchido com a informação "Não possui", embora o representante do atendimento possua esse ID, conforme informado pela Fundação Renova.	Ciclo 03	Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	Não se aplica
PG008.030	Baixa	B3	Dentre os 486 representantes de família mapeados para atendimento no âmbito do reassentamento registrados na base de dados do PG008 do ciclo 03, após a verificação feita no ciclo 04, um não foi identificado no relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, apesar de ter recebido atendimento por moradia temporária.	Ciclo 03	Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	Não se aplica
PG008.037	Baixa	B3	Para cinco atendimentos na modalidade de reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo; 13 de reassentamento familiar de Mariana (MG) e comunidade rural; dois de reassentamento familiar de Gesteira, três de reconstrução; e três de pecúnia, a data de assinatura de termos do reassentamento registrada no relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR difere da real data constante nos documentos.	Ciclo 03	Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	Não se aplica
PG008.038	Baixa	B3	Para dois atendimentos na modalidade de pecúnia e um na de reassentamento familiar de Mariana (MG) e comunidade rural, foram disponibilizados termos do reassentamento à EY cuja data de assinatura não foi preenchida no relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR.	Ciclo 03	Coordenadora Reassentamento Familiar E Pecúnias	Não se aplica
PG008.049	Baixa	B3	Para oito registros do relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR, os campos "Id Interno Família", "Id SGC", "Id Pessoa" e "Representante Atendimento" não se encontravam preenchidos e, para quatro registros, além dos campos chave citados, também não foram preenchidos os campos "Id Auto Delimitação" e "Comunidade de Referência".	Ciclo 04	Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	30/08/2024
PG008.052	Baixa	B3	Para 20 registros do relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, o campo "Comunidade de Origem" não se encontrava preenchido; para um, o campo "Motivo Atendimento Temporário" não se	Ciclo 04	Especialista Social em Reassentamento e Analista de	Não se aplica

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação
			encontrava preenchido; e, para um, ambos os campos não se encontravam preenchidos.		Planejamento Senior	
PG008.053	Baixa	B3	Um registro do relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, cujo atendimento se encontra finalizado, teve o campo "Motivo Encerramento Atendimento Temporário" preenchido com "Vulnerabilidade", apesar dessa informação não consistir em um motivo para encerramento do atendimento.	Ciclo 04	Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	Não se aplica
PG008.060	Baixa	B3	Para um registro, o status "Análise de Elegibilidade" preenchido no relatório "Gestão de Atendimento" não condiz com a realidade atual desse atendimento, conforme as evidências e justificativas disponibilizadas.	Ciclo 04	Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	30/08/2024

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-Infra), em 08 de maio de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência de aprovação do documento de Definição do Programa:** Até a data de finalização dos procedimentos do ciclo 04 do PG0008, não foram identificadas Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam a Definição do Programa, documento este que formaliza o escopo de atuação da Fundação Renova, incluindo a definição dos projetos/processos e os indicadores, além de balizar os procedimentos de verificação a serem realizados pela EY. Neste ciclo de acompanhamento, para fins de entendimento, foi utilizada a versão 01 do documento de Definição do Programa, emitida em maio de 2019 pela Fundação Renova. Os demais documentos balizadores do Programa (Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia e procedimentos internos elaborados pela Fundação Renova) serviram de referência para o planejamento dos procedimentos de verificação pela EY.
- **Judicialização do atendimento na modalidade de reassentamento familiar aos atingidos de Gesteira:** O atendimento na modalidade de reassentamento familiar em Gesteira está judicializado e, conforme informado da Fundação Renova, tramita em segredo de justiça na 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), no âmbito do Eixo Prioritário nº 3 (“Reassentamento de Gesteira - Barra Longa”), processo nº 1000321-98.2020.4.01.3800. Desta forma, a EY não pôde verificar algumas das etapas do fluxo de atendimento, tais como a assinatura das propostas de acordo firmados entre a Fundação Renova e os atingidos, bem como o pagamento dos valores.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG008, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Atenda as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa em até 20 dias, conforme prazo estabelecido pela Deliberação nº 105;
- Preencha a totalidade dos campos chave aplicáveis existentes no relatório “Gestão de Atendimentos” do Sistema SGR com as informações dos atingidos, inclusive para os registros cujo atendimento se encontra inativo. Além disso, é recomendável que sejam mantidos na referida base de dados apenas registros que contêm o mínimo de informações essenciais para a identificação do atendimento e do atingido que o representa, possibilitando o rastreio do histórico do Programa;
- Crie uma coluna no relatório “Gestão de Atendimentos” com o objetivo de informar a data de cada substituição de modalidade feita pelo atingido, a fim de conferir maior controle e rastreabilidade do histórico dos atendimentos;
- Direcione para o Programa de Cadastro os atingidos atendidos pelo Programa que não foram cadastrados no sistema integrado da Fundação Renova, em observância à cláusula 23 do TTAC;
- Busque obter assinatura dos contratos de aluguel de imóvel, Termos de Compensação Financeira e aditivos antes ou na data em que eles entrarem em vigor;
- Atualize os projetos “*as built*” das edificações de uso coletivo dos reassentamentos, de modo a representar a versão final construída;
- Considere, na planilha de planejamento de obras do Programa, que as obras das edificações de uso coletivo dos reassentamentos estão concluídas apenas quando todos os ambientes da edificação previstos em projeto estiverem integralmente finalizados;
- Registre a Estação de Tratamento de Água (ETA) e a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do reassentamento de Bento Rodrigues separadamente na planilha de planejamento de obras do PG008;
- Especifique na planilha de planejamento de obras do PG008 a referência das unidades habitacionais para cada ID, nos casos em que há mais de uma unidade habitacional em um mesmo projeto básico;
- Especifique nos termos assinados pelos atingidos os IDs descritos nas bases de dados do Programa;
- Implemente fluxos periódicos de revisão das datas de assinatura de documentos elaborados ao longo dos atendimentos registradas no sistema SGR, de modo a corrigir eventuais falhas de preenchimento e evitar a recorrência desse tipo de inconsistência.

Índice

1.	Introdução	13
1.1.	Limitações e Premissas	13
1.2.	Objetivo	13
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	14
1.4.	Documentos de Referência	14
2.	Contextualização do Programa	15
3.	Resultados dos Procedimentos	18
3.1.	Verificação do tempo despendido para retorno e de evidências do atendimento às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG008	18
3.2.	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR	23
3.3.	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR	32
3.4.	Verificação do atendimento por moradia temporária prestado pelo Programa às famílias desalojadas	36
3.5.	Verificação das edificações públicas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, conforme reportado pela Fundação Renova	42
3.6.	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo como modalidade de reparação do direito à moradia	48
3.7.	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia	50
3.8.	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia	53
3.9.	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela reconstrução como modalidade de reparação do direito à moradia	54
3.10.	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia	55
3.11.	Verificação de evidências que corroborem os status dos registros do relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR que não correspondem a atendimentos em andamento, interrompidos ou finalizados	57
3.12.	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG008	58
4.	Anexos	62
I.	Anexo 1 - Tabela Referente ao Procedimento 3.1.1	62
II.	Anexo 2 - Tabela Referente ao Procedimento 3.1.3	62
III.	Anexo 3 - Tabela Referente ao Procedimento 3.2.1	62
IV.	Anexo 4 - Tabelas Referentes ao Procedimento 3.2.3	63
V.	Anexo 5 - Tabela Referente ao Procedimento 3.2.4	63
VI.	Anexo 6 - Tabela Referente ao Procedimento 3.3.1	63
VII.	Anexo 7 - Tabela Referente ao Procedimento 3.3.3	64
VIII.	Anexo 8 - Tabelas Referentes ao Procedimento 3.4	64

IX. Anexo 9 - Tabela Referente ao Procedimento 3.7.....	64
X. Anexo 10 - Tabela Referente ao Procedimento 3.9.....	65
XI. Anexo 11 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037	65
XII. Anexo 12 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.038	66
XIII. Anexo 13 - Tabelas Referentes ao Procedimento 3.11.....	66

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, por meio do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-Infra, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG008, emitido em 08 de maio de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACP:** Ação Civil Pública;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-INFRA:** Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura;
- **DEM:** Declaração de Entendimento das Modalidades;
- **ETA:** Estação de Tratamento de Água;
- **ETE:** Estação de Tratamento de Esgoto;
- **EY:** Ernst & Young;
- **MPMG:** Ministério Público de Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SAAE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- **SGR:** Sistema de Gestão do Reassentamento;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TAP:** Termo de Aceitação Provisória;
- **TAV:** Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia;
- **TDF:** Termo de Escolha de Imóvel Definitivo;
- **TERP:** Termo de Entrega e Recebimento Parcial;
- **TOC:** Termo de Opção à Modalidade de Reconstrução;
- **TOP:** Termo de Opção à Pecúnia;
- **TOR:** Termo de Opção ao Reassentamento;
- **TRR:** Termo de Recebimento do Imóvel;
- **TVO:** Termo de Visita à Obra do Reassentamento Coletivo.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (maio/2019);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008) é previsto nas cláusulas 76 a 78 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, conforme segue:

CLÁUSULA 76: O presente PROGRAMA deve prever ações para a recuperação, reconstrução e realocação das localidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo EVENTO.

CLÁUSULA 77: Fazem parte do presente PROGRAMA as seguintes ações, a serem desenvolvidas pela FUNDAÇÃO:

- a) definição, em conjunto com as comunidades, da nova localização para o reassentamento;
- b) aquisição das áreas que foram escolhidas em conjunto com as comunidades;
- c) elaboração e aprovação do projeto urbanístico e demais entregáveis de engenharia da nova comunidade;
- d) implantação da infraestrutura de energia, água, saneamento, arruamento, pavimentação, drenagem e acessos;
- e) elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e posterior construção dos imóveis;
- f) reassentamento das edificações de uso público, tais como escolas, unidades de saúde, praças, quadra coberta e templos religiosos, equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR e em observância aos padrões da política pública;
- g) demolição de estruturas remanescentes e consequente limpeza;
- h) negociação coletiva em instância participativa para definição de localização, discussão dos PROJETOS e acompanhamento das obras;
- i) dependendo da peculiaridade de cada caso concreto será considerada a possibilidade de autoreassentamento assistido, permuta e/ou indenização para os IMPACTADOS que assim desejarem; e
- j) disponibilização de moradia temporária das pessoas desalojadas pelo prazo de até 3 (três) meses após a solução definitiva de sua moradia.

CLÁUSULA 78: O presente programa deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias e deverá estar concluído em até 36 (trinta e seis) meses, ambos contados da assinatura deste Acordo. (TTAC, 2016, p. 47 a 49)

Com o intuito de detalhar o escopo do PG008, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa, cuja versão 1 de maio de 2019 ainda não foi aprovada pela CT-Infra e pelo CIF, e não foi atualizada pela equipe do Programa desde então. Segundo esse documento, o PG008 tem como objetivo:

Reconstrução, recuperação e realocação das famílias que sofreram deslocamento físicos e/ou econômicos das localidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e famílias impactadas residentes na área rural às margens do Rio Gualaxo do Norte com projetos específicos por localidade. Após a conclusão da reconstrução e do reassentamento será realizado o monitoramento dos reassentamentos com abrangência dos programas sociais nas localidades por até 36 meses. (Documento de Definição do Programa, 2019, p. 9)

Em fevereiro de 2018, as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, aplicáveis os atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural, foram acordadas em juízo pelas empresas mantenedoras da Fundação Renova e pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), e homologadas no âmbito das Ações Cíveis Públicas (ACPs) nºs 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7. De acordo com essas diretrizes, o atendimento às famílias elegíveis ocorre em três modalidades de reparação, quais sejam: reassentamento coletivo, reassentamento familiar e reconstrução. Os processos de reassentamento baseiam-se na restituição de moradia aos atingidos em local diferente do que residiam anteriormente, seja individualmente, caso do reassentamento familiar, ou em comunidade, caso do reassentamento coletivo. Já o processo de reconstrução visa a reparação das moradias atingidas em seus locais de origem, desde que essas não se encontrem em áreas de risco.

Além dessas três modalidades, as famílias também podem optar pela reparação via pecúnia (indenização), porém, essa modalidade não pode ser ofertada pela Fundação Renova, segundo as diretrizes supracitadas:

44. A indenização pela perda da moradia não poderá ser ofertada pela Samarco, Vale e BHP Billiton, por meio da Fundação Renova, como forma de reparação (atendimento), mas as famílias poderão requerer essa opção de forma individualizada, desde que tenham acesso prévio aos projetos urbanos e projetos dos imóveis no caso de reassentamento coletivo, e projeto dos imóveis

no caso de reassentamento familiar e reconstrução, para que seja possível comparar qual opção atende melhor a família. (Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, 2018, p.11)

No que tange ao reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, comunidades de Mariana (MG), cumpre mencionar que as atividades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula 77 do TTAC foram concluídas pelo Programa e verificadas pela EY no ciclo 03 de acompanhamento do PG008, cujo relatório foi emitido em 12 de abril de 2022.

Já o atendimento aos atingidos de Gesteira, comunidade de Barra Longa (MG), foi construído de forma diferente das demais localidades impactadas. Isso se deve ao fato de que a assessoria técnica AEDAS especificou 37 famílias da comunidade que seriam elegíveis ao reassentamento, isto é, que deveriam ser atendidas pelo Programa, as quais foram reconhecidas pela CT-Infra e pelo CIF por meio da Nota Técnica nº 10/2018, emitida pela CT em 05 de dezembro de 2018, e da Deliberação CIF nº 257, de 18 de dezembro de 2018. O atendimento a todos os elegíveis de Gesteira é tratado judicialmente na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), no âmbito do Eixo Prioritário nº 3 (“Reassentamento de Gesteira - Barra Longa”), processo nº 1000321-98.2020.4.01.3800.

Nesse sentido, definiu-se que as duas modalidades de reparação do direito à moradia possíveis para esses atingidos seriam o reassentamento familiar e o coletivo, sendo que, até a data das reuniões de entendimento realizadas com a Fundação Renova (02 a 16 de fevereiro de 2023), 31 famílias haviam optado pelo familiar e as seis remanescentes pelo coletivo. No entanto, devido à inexistência de acordo junto aos atingidos em relação à definição dos projetos conceituais do reassentamento coletivo da comunidade, o caso foi levado à juízo em novembro de 2019 e, até a data das reuniões de entendimento, ainda não se encontrava transitado em julgado. Deste modo, a EY não planejou procedimentos de verificação dos atendimentos no âmbito do reassentamento coletivo de Gesteira no ciclo 04 de acompanhamento do Programa.

Contudo, durante a fase de execução dos procedimentos, a equipe do Programa disponibilizou à EY o Acordo Coletivo da Comunidade de Gesteira, assinado em 30 de maio de 2023 pela Fundação Renova, MPMG, representantes do município de Barra Longa (MG) e pela Comissão de Pessoas Atingidas de Barra Longa (MG), por meio do qual foi pactuado o repasse de recursos ao município de Barra Longa (MG) para que fossem executadas obras de melhoria na comunidade, e a cinco das seis famílias que optaram pelo reassentamento coletivo. Segundo o documento, não houve adesão da família restante ao acordo. Este documento ainda cita que, após a assinatura, seria dada *“a mais plena, irretratável, integral e irrevogável quitação às EMPRESAS e à FUNDAÇÃO RENOVA em relação a todo e qualquer dano, perda, prejuízo de qualquer natureza (...) relacionados ao ROMPIMENTO”*. Ademais, a Fundação Renova informou na reunião da CT-Infra de 17 de agosto de 2023 que o terreno que havia sido adquirido para a construção do reassentamento coletivo de Gesteira seria doado e que esse processo já se encontrava em andamento.

Cumpre destacar que o PG008 também fornece atendimento temporário às famílias desalojadas que aguardam a conclusão da reparação do seu direito à moradia, em atendimento à alínea “j” da cláusula 77 do TTAC. Essas famílias foram alocadas em moradias temporárias providenciadas pela Fundação Renova ou recebem compensação financeira durante esse período de transição.

O Programa gerencia o atendimento às famílias elegíveis ao reassentamento e à moradia temporária por meio de um sistema, intitulado Sistema de Gestão do Reassentamento (SGR). O sistema é dividido em módulos para a inserção de informações de cada área do Programa, tais como social, engenharia e obras. No módulo da área social são gerados os seguintes relatórios, que foram extraídos pela EY para possibilitar a execução dos procedimentos de verificação: (i) “Gestão de Atendimentos”, que contempla os atendimentos aos elegíveis ao reassentamento e suas respectivas informações, como modalidade de reparação do direito à moradia, status do atendimento e as datas de assinatura de documentos elaborados no processo; e (ii) “Atendimentos Temporários”, que reúne as informações dos atendimentos por moradia temporária aos atingidos.

Por fim, o PG008 executa o projeto “Aterro sanitário (obras provisórias e adequação)”, previsto no documento de Definição do Programa (maio/2019). A necessidade de adequação deste aterro pela Fundação Renova surgiu a partir do Termo de Compromisso firmado entre ela, o MPMG e o município de Mariana (MG), em 19 de dezembro de 2017, no âmbito da ACP 0400.15.003713-5. Por meio deste documento, ficou definido que a Fundação Renova seria a responsável pela contratação de empresa para elaboração e execução de um “Plano Emergencial de Disposição de Resíduos Sólidos para o Aterro Sanitário de Mariana”. Foi informado pela equipe do Programa, durante a fase de entendimento, que o aterro sanitário estava em processo de operação assistida, até que a entrega fosse realizada à Prefeitura de Mariana (MG). Desta forma, não foram executados procedimentos pela

EY para verificação da conclusão do projeto, os quais poderão ser realizados em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

Considerando esse contexto, a avaliação da EY no ciclo 04 consistiu em verificar as atividades realizadas pelo PG008 até março de 2023, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e aos demais documentos balizadores do Programa, como os procedimentos internos elaborados pela Fundação Renova para nortear o atendimento aos elegíveis por modalidade de reassentamento e as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia. A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-Infra. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 12 procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do tempo despendido para retorno e de evidências do atendimento às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG008
2	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR
3	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR
4	Verificação do atendimento por moradia temporária prestado pelo Programa às famílias desalojadas
5	Verificação das edificações públicas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, conforme reportado pela Fundação Renova
6	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo como modalidade de reparação do direito à moradia
7	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia
8	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia
9	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela reconstrução como modalidade de reparação do direito à moradia
10	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia
11	Verificação de evidências que corroborem os <i>status</i> dos registros do relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR que não correspondem a atendimentos em andamento, interrompidos ou finalizados
12	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG008

Vale ressaltar que, até a data da emissão do PAI, o documento de Definição do Programa e, consequentemente, seus indicadores não haviam sido aprovados pela CT-Infra e pelo CIF. Portanto, a EY não executou procedimentos para a sua verificação no ciclo de acompanhamento atual, o que será realizado em um ciclo futuro, mediante a sua aprovação.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório. Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação do tempo despendido para retorno e de evidências do atendimento às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG008

A Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para registrar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), e as direciona, por meio do sistema, aos Programas a que se referem, de acordo com o assunto/tema do registro. Nesse sentido, a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que *“As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)”*. Desta forma, este procedimento consistiu na verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG008, bem como de evidências de seu atendimento.

Para a execução deste procedimento, foi realizada pela EY a extração da base de manifestações no dia 27 de janeiro de 2023, considerando as manifestações recebidas entre novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2022. Em seguida, foi realizado um filtro através do campo “manifestacaoAssunto” para selecionar as manifestações direcionadas ao PG008, resultando em 11.025 registros.

Destaca-se que, além das verificações supracitadas, a EY também verificou, no âmbito do procedimento 3.1, evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria levantados nos ciclos anteriores de acompanhamento do PG008 que estão relacionados a manifestações do SGS.

Os resultados obtidos a partir da execução do procedimento 3.1 são apresentados nos subtópicos abaixo.

3.1.1. A partir das manifestações respondidas, em tratamento e aguardando conclusão, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022 e direcionadas ao PG008, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, conforme determinado na Deliberação CIF nº 105, a contar da data do registro e, para aquelas em aberto, verificar o tempo decorrido desde o registro até a data da extração da base de manifestações

A fim de verificar o tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG008 e a sua conclusão, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS para as 10.713 manifestações finalizadas, classificadas no SGS como “Respondida” ou “Respondida no ato” pela Fundação Renova. Já para as 299 que estavam em tratamento, considerou-se a data de registro da manifestação e a de extração da base como referência para cálculo do intervalo de tempo em que a manifestação se encontra aberta.

A Tabela 5 apresenta a quantidade de manifestações registradas no âmbito do PG008 por faixa de tempo gasto para atendimento, para as finalizadas, e de tempo decorrido entre o registro e a extração da base, para as abertas:

Tabela 5 - Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG008

Tempo de atendimento das manifestações	Aberta antes da Deliberação nº 105	Aberta depois da Deliberação nº 105	Total de manifestações	Porcentagem
Manifestações finalizadas	1.850	8.863	10.713 ①	97,17%
Em até 20 dias	965	2.939	3.904	35,41%
Entre 21 e 60 dias	442	2.053	2.495	22,63%
Entre 61 e 120 dias	202	1.400	1.602	14,53%
Entre 121 e 360 dias	185	1.726	1.911	17,33%
Entre 361 e 720 dias	40	587	627	5,69%
Em mais de 720 dias	16	158	174	1,58%
Manifestações em aberto	1	298	299 ②	2,71%
Em até 20 dias	0	0	0	0,00%
Entre 21 e 60 dias	0	21	21	0,19%
Entre 61 e 120 dias	0	50	50	0,45%
Entre 121 e 360 dias	0	115	115	1,04%
Entre 361 e 720 dias	0	47	47	0,43%
Em mais de 720 dias	1	65	66	0,60%
Manifestações canceladas	8	5	13 ③	0,12%
Total	1.859	9.166	11.025	100,00%

① Desse total, 6.809 manifestações levaram mais de 20 dias para serem finalizadas, sendo que 5.924 foram recebidas após a emissão da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF no dia 14 de setembro de 2017. Desta forma, a EY recomenda que as manifestações sejam atendidas conforme prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 105.

② 299 manifestações possuíam o status em tratamento há mais de 20 dias pelo Programa, quando da extração da base pela EY, em 27 de janeiro de 2023. Em julho de 2023, a EY verificou que, dessas 299 manifestações, 221 haviam sido encerradas. Além disso, a Fundação Renova evidenciou que, para 18 manifestações, houve redirecionamento para o respectivo Programa correspondente e que, para uma, tal redirecionamento havia sido solicitado. As 59 manifestações restantes ainda se encontravam em aberto, aguardando atendimento pelo PG008, o que originou o Ponto de Auditoria **PG008.048** apresentado abaixo. O detalhamento destes registros pode ser visualizado no **Anexo 1 – Tabela Referente ao Procedimento 3.1.1.**

③ Os registros cancelados são avaliados pela EY no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006).

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.048	A EY identificou 59 manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG008 que constavam com status "Em tratamento" e não foram respondidas no prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação CIF nº 105.	Alta	A1
Comentários da Fundação Renova: Não se aplica.			
Plano de Ação: Criar uma agenda a cada 15 dias, incluindo as áreas envolvidas para análise/planejamento/execução das demandas contidas em cada manifestação, a fim de respondê-las dentro do período estabelecido.			
Prazo: 19/01/2024		Responsável: Áreas do Programa que forem responsáveis pelo atendimento às manifestações	

3.1.2. A partir das manifestações direcionadas ao PG008 e registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022, cujo campo “statusManifestacao” estiver preenchido com “Respondida” e “Respondida no ato”, verificar a documentação suporte que evidencie o atendimento às demandas dos manifestantes, exceto para aquelas referentes à moradia temporária, de acordo com o campo “manifestacaoAssuntoTema”

A partir das 2.474 manifestações direcionadas ao PG008, cujo campo “manifestacaoAssuntoTema” não se referia à moradia temporária² e campo “statusManifestacao” estava preenchido com “Respondida” e “Respondida no ato”, foi realizada uma seleção amostral aleatória de 25 itens, considerando os parâmetros de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, para verificação de evidências de seu atendimento. A seleção dos itens foi realizada de forma estratificada, a fim de contemplar ao menos uma manifestação de cada tema de atendimento do Programa, de acordo com o campo “manifestacaoAssuntoTema”. Na Tabela 6 a seguir, encontram-se as quantidades de itens selecionados por tema:

Tabela 6 - Quantidade de manifestações selecionadas por tema na amostra do procedimento 3.1.2

“manifestacaoAssuntoTema”	Quantidade de manifestações selecionadas
Reassentamento de Bento Rodrigues	5
Reassentamento de comunidades rurais	2
Reassentamento de Gesteira	1
Reassentamento de Paracatu de Baixo	2
Reassentamento Familiar (Compra Assistida)	8
Resgate / Armazenamento de pertences	1
Segurança patrimonial	1
Silagem/ Alimentação Animal	1
Transporte Animais	1
Transporte Cargas	1
Transporte Pessoas	2

Para os 25 itens amostrados, a Fundação Renova encaminhou à EY evidências diversas, tais como prints de tela do SGS com a tratativa da manifestação, atas de reunião, relatórios de visita ao reassentamento, dentre outras. Após a análise da documentação e dos esclarecimentos prestados pela equipe do Programa, a EY obteve os resultados descritos a seguir. Dentre as 25 manifestações:

- Para 14, foram observadas evidências do atendimento pelo PG008, e o manifestante foi localizado no relatório “Gestão de Atendimentos” do sistema SGR, utilizado pelo Programa;
- Para oito, a EY verificou que o Programa respondeu a solicitação do manifestante por meio do SGS, mas não avaliou a suficiência do retorno prestado e/ou das evidências de atendimento, uma vez que não se trata de demandas finalísticas do PG008 (ex.: manifestantes que solicitaram a avaliação e/ou cadastro de seus imóveis para venda à Fundação Renova);
- Três foram registradas em 2016, período considerado “emergencial” pela Fundação Renova e no qual a gestão dos atendimentos ainda era feita pela Samarco, não havendo evidências arquivadas, segundo a equipe do Programa. Essa situação foi considerada uma limitação ao procedimento proposto pela EY, que impossibilitou a verificação documental do atendimento a essas manifestações. De qualquer modo, cumpre destacar que uma delas é relacionada ao tema “Transporte Cargas” e duas, ao tema “Transporte Pessoas”, ou seja, não estão diretamente vinculadas ao atendimento no âmbito do reassentamento.

3.1.3. Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.003, PG008.004, e PG008.047, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03

² O atendimento às manifestações voltadas à moradia temporária foi verificado pela EY de forma separada no procedimento 3.4, letra d).

Neste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG008.003, PG008.004 e PG008.047, identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa dos ciclos 02 e 03, emitidos em 15 de julho de 2020 e 12 de abril de 2022, respectivamente. As Tabelas 7 a 9 a seguir apresentam a descrição dos Pontos, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 7 - Ponto de Auditoria PG008.003

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.003: De um total de 337 manifestantes não identificados inicialmente pela EY na base de controle interno da Fundação Renova no âmbito dos atendimentos do Programa (documento "2019-07-23 Lista Preliminar Universo"), a Fundação Renova encaminhou justificativas para 274 manifestantes. Dentre eles, para 10 manifestantes, as justificativas encaminhadas não corroboram a não inclusão dos mesmos na Base de Dados do PG008.	SS – Consta na base, atualmente sendo atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; DAP – Reside em Governadores Valadares; LAS – Pleiteia elegibilidade no Reassentamento, por deslocamento físico. Pendente devolutiva sobre o atendimento; SP – Irmão do Sr. GP, o qual atualmente é atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; JEGL – Pleiteou elegibilidade no Reassentamento, por deslocamento físico, sendo considerado inelegível; LAS – Irmão do Sr. JIS, o qual atualmente é atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; MGS – Pleiteou elegibilidade no Reassentamento, por formação de novo núcleo. Pendente devolutiva sobre o atendimento. O mesmo possui ação judicial em curso; IAO – Filha de ALC, a qual atualmente é atendida no Reassentamento Coletivo de Paracatu; JES – Esposa de LCG, o qual possui ação judicial em curso, com o mesmo pleito; WS – Contemplado na lista de judicialização do Eixo 4, a qual não faz parte atualmente das tratativas do PG008; Sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já implantado.	Item solucionado.	N/A

Em se tratando do Ponto de Auditoria **PG008.003**, através da comparação dos dados dos dez manifestantes que não foram incluídos na base de dados do PG008 no ciclo 03 de acompanhamento do Programa com o relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR, utilizado no ciclo 04, verificou-se que: (i) três manifestantes foram localizados no referido relatório; (ii) para um, o atendimento foi localizado no relatório em nome de outra pessoa do núcleo familiar; e (iii) para os seis registros restantes, a Fundação Renova encaminhou à EY evidências que corroboram os motivos dos atingidos não terem sido incluídos no atendimento do Programa, como inelegibilidade do atingido ou judicialização do atendimento no âmbito de outro Programa. Desta forma, o Ponto de Auditoria **PG008.003** foi encerrado.

Tabela 8 - Ponto de Auditoria PG008.004

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.004: De um total de 337 manifestantes não identificados inicialmente pela EY na "2019-07-23 Lista Preliminar Universo", não foram apresentadas justificativas pela Fundação Renova para a não inclusão para atendimento de 63 manifestantes. Posteriormente, durante a execução do ciclo 03 de auditoria do Programa, a Fundação Renova encaminhou justificativas, que ainda não corroboram a ausência de 13 manifestantes na Base de Dados do PG008.	RJO - Pleiteou elegibilidade ao Reassentamento, por formação de novo núcleo. Pendente devolutiva sobre o atendimento; SMG - Pleiteou elegibilidade ao Reassentamento, por deslocamento físico, sendo considerado inelegível; MJQF - Pleiteou elegibilidade ao Reassentamento, por herança. Sendo tratado nos atendimentos com os demais membros da família Quintão; VDP - Irmã do Sr. GP, o qual atualmente é atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; MGS - Filha da Sra. MGB, atualmente atendida no Reassentamento Familiar de Gesteira; ALC - Sobrinho do Sr. ML, atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; ACG - Pleiteou elegibilidade ao Reassentamento, por herança, do Sr. IDO (tio), sendo considerado inelegível. Pendente devolutiva sobre o atendimento; CBA - Esposa de TS, o qual pleiteou elegibilidade ao Reassentamento, por formação de novo núcleo, sendo considerado elegível. Atualmente está em atendimento na opção de Pecúnia. Possui ação judicial em curso; GIC - O Sr. G não é público do Reassentamento, tendo interface apenas com a equipe de Moradia Temporária; HCFO - Pleiteou elegibilidade ao Reassentamento, por formação de novo núcleo. Pendente devolutiva sobre o atendimento; IC - Pleiteou elegibilidade ao Reassentamento, por deslocamento físico, sendo considerado inelegível; JSF - Filho do Sr. Marcílio Ferreira Sena, o qual atualmente é atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues. Sistema SGR - Sistema de Gestão do Reassentamento, já implantado.	Item solucionado.	N/A

Em relação ao Ponto de Auditoria **PG008.004**, assim como feito na verificação do Ponto **PG008.003**, a EY buscou os 13 manifestantes que não haviam sido incluídos na base de dados do PG008 do ciclo 03 no relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR, utilizado no ciclo 04, porém, eles não foram encontrados. Cumpre mencionar que foi identificada uma duplicidade de manifestante dentre as 13 manifestações, resultando em 12 pessoas contempladas no Ponto em análise.

Diante disso, a Fundação Renova encaminhou à EY evidências a fim de corroborar o motivo dos manifestantes não terem sido localizados na base de dados do Programa. A partir da análise dessas evidências, a EY verificou que, dentre os 12:

- Para 11, as evidências foram suficientes para justificar a ausência dos manifestantes na base de dados, dos quais:
 - Cinco estão sendo atendidos em nome de outra pessoa de seu núcleo familiar;
 - Dois casos estão judicializados para análise de elegibilidade (VDP e ALC), e serão acompanhados pela EY nos próximos ciclos de acompanhamento do Programa;
 - Quatro foram considerados pela Fundação Renova inelegíveis ao reassentamento.
- Para um, as evidências não foram suficientes para corroborar o motivo da manifestante não ter sido incluída na base de dados do Programa. Trata-se de um caso em que os pais da manifestante moravam na comunidade de Bento Rodrigues e, em função disso, ela solicitou a análise de sua elegibilidade por motivo de herança. Foi informado à EY que o imóvel de Bento seria pertencente somente às irmãs da manifestante, contudo, por meio da escritura do imóvel disponibilizada, foi possível identificar que a manifestante também é descrita como uma das herdeiras do imóvel. O protocolo deste atendimento se encontra detalhado no **Anexo 2 – Tabela Referente ao Procedimento 3.1.3** e permaneceu no Ponto de Auditoria **PG008.004**, apresentado abaixo.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.004	De um total de 13 manifestantes não identificados nas bases de dados do PG008 utilizadas nos ciclos 02 e 03, cujas justificativas e evidências apresentadas pela Fundação Renova não haviam sido suficientes para corroborar a sua ausência nas bases, um permaneceu nessa situação (manifestação de protocolo 78-20191126), com base na verificação realizada no ciclo 04.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Maria [] [] [] [] possuía pleito de atendimento em 2019, de área declarada por suas irmãs, Sandra e Simaria. Sobre este imóvel, existe uma matrícula (número 13.216) que reconhece a venda da cota parte do imóvel da senhora Maria [] [] [] [] para Sandra e Simaria. Por isto, ela é considerada inelegível para atendimento de reassentamento. O processo de reparação destes imóveis sempre foi conduzido pelas residentes, tendo em vista que desde a autodeclaração tanto Sandra, como Simária se declararam proprietárias do imóvel. É importante considerar que em 2022, as residentes atualizaram a matrícula deste imóvel (13.216) indicando a compra da propriedade da qual Maria [] [] [] [] questiona informações em 15/10/2015. Foi com base nessa atualização de documentos, que a senhora Maria [] [] [] [] foi considerada inelegível.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Especialista Social Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

Tabela 9 - Ponto de Auditoria PG008.047

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.047: As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar o atendimento integral às solicitações realizadas através das manifestações de no 46-20200219 e 146-20200825, apesar das mesmas estarem classificadas como "Respondidas" no campo "Statusmanifestação" da base de dados extraída do sistema SGS. Adicionalmente, não foram identificadas justificativas enviadas pela Fundação Renova aos respectivos manifestantes relacionadas ao atendimento parcial das referidas manifestações.	46-20200219 – Manifestação tratada pelo protocolo 13-20200219. Foi anexado no SGS relatório fotográfico com evidências do atendimento. 146-20200825 – Manifestação atendida e encerrada.	Item solucionado.	N/A

Por fim, no que diz respeito ao Ponto de Auditoria **PG008.047**, para ambas as manifestações incluídas neste Ponto, a Fundação Renova apresentou documentos, tais como relatórios fotográficos, notas fiscais e termos de entrega de bens, que evidenciaram o seu atendimento. Desta forma, o Ponto de Auditoria **PG008.047** foi encerrado.

3.2.Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório "Gestão de Atendimentos" do sistema SGR

O objetivo deste procedimento foi verificar a completude e a coerência no preenchimento das informações relacionadas ao atendimento do programa no Sistema SGR, por meio do relatório "Gestão de Atendimentos", cuja extração foi acompanhada pela EY em 10 de abril de 2023, junto à equipe do Programa. A data de corte considerada foi 31 de março de 2023, resultando em um relatório com 1.090 registros de atendimentos aos núcleos familiares atingidos.

O procedimento foi segregado em quatro verificações distintas, cujos resultados podem ser visualizados nos subtópicos a seguir.

- 3.2.1. Verificar se os campos chave se encontram preenchidos e consistentes com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: "Id Interno Atendimento Social", "Id Interno Família", "Código Único", "Id SGC", "Id Pessoa", "Id Auto Delimitação", "Representante Atendimento", "Comunidade de Referência", "Modalidade" e "Status Atendimento" e se não existem registros de atendimentos duplicados, mediante análise e comparação de campos chave

Ao analisar o relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, a EY identificou 10 campos chave, ou seja, campos que permitem a identificação inequívoca do atendimento e/ou que transmitem dados relevantes sobre ele. Esses campos e suas definições, informadas pela equipe do Programa, se encontram listados abaixo:

- **Id Interno Atendimento Social:** número gerado automaticamente e de forma sequencial pelo sistema para cada registro criado;
- **Id Interno Família:** número de identificação por família, criado pelo PG008;
- **Código Único:** número de identificação por atendimento. Uma pessoa ou família pode ter mais de um atendimento, a exemplo das famílias que perderam mais de um terreno/casa. Este campo é preenchido apenas nas linhas que representam atendimentos ativos, não constando em registros com status “Substituído”, por exemplo;
- **Id SGC:** número de identificação por núcleo familiar, proveniente do cadastro integrado da Fundação Renova;
- **Id Pessoa:** número de identificação por pessoa, criado quando ela é registrada no sistema SGS da Fundação Renova;
- **Id Auto Delimitação:** número de identificação por “elegibilidade” do atingido, oriundo do processo de auto delimitação dos lotes na origem feito pelas famílias de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. A identificação foi feita por comunidade e, dessa forma, o número pode se repetir, porém, estará associado à outra comunidade;
- **Representante Atendimento:** nome do atingido no qual o atendimento do núcleo familiar está registrado na base do PG008;
- **Comunidade de Referência:** comunidade de origem do atingido;
- **Modalidade:** tipo de reparação do direito à moradia escolhido pelo atingido, que pode ser reassentamento coletivo, reassentamento familiar, reconstrução ou pecúnia;
- **Status Atendimento:** status do atendimento do atingido. Os registros com status “Ação Judicial”, “Em atendimento”, “Finalizado” e “Interrompido” são considerados pelo PG008 como atendimento ativos, enquanto os status “Análise de Elegibilidade”, “Cancelado”, “Inelegível”, “Substituído” e “Vinculado a outro atendimento” são considerados como registros de atendimentos inativos, sendo utilizados apenas como histórico no sistema.

Diante do exposto, a EY verificou, para os 1.090 registros, se tais campos chave se encontravam preenchidos, se a informação preenchida neles estava coerente com a natureza de cada campo e se havia registros duplicados, mediante análise e comparação de campos chave. Seguem os resultados:

I. Verificação do preenchimento dos campos chave

Ao verificar se os campos chave citados anteriormente se encontravam preenchidos nos registros constantes no relatório “Gestão de Atendimentos”, dos 1.090 registros, 624 apresentaram todos os campos chave preenchidos. Já os 466 registros restantes possuíam um ou mais campos chave em branco e esses casos estão detalhados a seguir. Os resultados sinalizados com “[PG008.XXX]” ao final representam inconformidades que resultaram em Ponto de Auditoria.

- 58 se referem a bens públicos, portanto, não tiveram os campos “Id Interno Família”, “Id SGC” e “Id Pessoa” preenchidos, informações que são aplicáveis a pessoas. Desses, 10 apresentam status “Cancelado” ou “Substituído”, logo, também não apresentam o campo “Código Único” preenchido;
- 408 se referem a atendimentos individuais que se encontram inativos, conforme seus status, portanto, não apresentam o campo “Código Único” preenchido. Além disso, dentre esses 408:
 - 12 também não tiveram os campos “Id Interno Família” e “Id SGC” preenchidos. Apesar de não se tratar de atendimentos ativos, a EY recomenda que seja realizado o preenchimento da totalidade dos campos chave aplicáveis com as informações do atingido;
 - Oito registros também não tiveram os campos “Id Interno Família”, “Id SGC”, “Id Pessoa” e “Representante Atendimento” preenchidos. Esses registros apresentam o status “Cancelado”,

entretanto, a ausência desses campos impossibilita a identificação dos atingidos que representaram esses atendimentos, prejudicando a rastreabilidade do histórico do Programa. Para essas oito linhas, a Fundação Renova justificou que *“o registro se trata de um remanescente de uma base de dados antiga que fora carregada para o SGR. (...) esse status não se trata de um atendimento ativo, portanto não é considerado, atualizado, nem compartilhado com as outras equipes”*; [PG008.049]

- Quatro registros, além de não terem os quatro campos mencionados no tópico acima preenchidos, também não tiveram dados inseridos nos campos "Id Auto Delimitação" e "Comunidade de Referência". Esses registros apresentam o status "Análise de Elegibilidade", configurando atendimentos inativos atualmente, contudo, não dispõem o mínimo de informações que permitem a identificação dos atingidos que pleiteavam o atendimento pelo Programa, prejudicando a sua rastreabilidade. A Fundação Renova justificou que *“esses casos são remanescentes anteriores de quando se praticava parte do controle das análises de elegibilidade na Planilha Universo, e que foram carregados nessa aba do sistema. Entretanto não utilizamos esse status”*. [PG008.049]

Os oito registros sem preenchimento dos campos "Id Interno Família", "Id SGC", "Id Pessoa" e "Representante Atendimento", junto dos quatro que, além de não terem esses campos preenchidos, também não possuem dados inseridos nos campos "Id Auto Delimitação" e "Comunidade de Referência" se encontram detalhados no **Anexo 3 – Tabela Referente ao Procedimento 3.2.1** e resultaram no Ponto de Auditoria **PG008.049**, apresentado abaixo. A este respeito, a EY salienta a importância de que sejam mantidos na base de dados do Programa apenas registros que contêm o mínimo de informações essenciais para a identificação do atendimento e do atingido que o representa, possibilitando o rastreio do histórico do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Críticidade	Classificação
PG008.049	Para oito registros do relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, os campos "Id Interno Família", "Id SGC", "Id Pessoa" e "Representante Atendimento" não se encontravam preenchidos e, para quatro registros, além dos campos chave citados, também não foram preenchidos os campos "Id Auto Delimitação" e "Comunidade de Referência".	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: Esses casos são remanescentes anteriores de quando se praticava parte do controle das análises de elegibilidade na Planilha Universo, e que foram carregados nessa aba do sistema. Entretanto, não se trata de atendimentos ativos, portanto não são considerados, atualizados, nem compartilhados com as outras equipes.			
Plano de Ação: Analisar as linhas de dados na base do sistema que não se trata de atendimentos ativos para exclusão de registros não cabíveis.			
Prazo: 30/08/2024		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

II. Verificação da coerência do preenchimento dos campos chave

Na sequência, a EY verificou a consistência no preenchimento dos campos chave, a fim de verificar se os dados inseridos estavam em conformidade com a natureza da informação. Foi observado que os campos chave "Id Interno Atendimento Social", "Id Interno Família", "Código Único", "Representante Atendimento", "Comunidade de Referência", "Modalidade" e "Status Atendimento", para todos os registros que dispunham dados nesses campos, possuíam informações consistentes com a natureza deles.

Já no campo "Id SGC", cuja informação é proveniente do cadastro integrado da Fundação Renova, foram observados nove registros preenchidos com "Não possui". Para oito deles, foi informado pela Fundação Renova que o atingido *“não possui ID SGC pois não realizou cadastro integrado”*, logo, recomenda-se que o Programa direcione e oriente essas pessoas a realizarem seu cadastro, em observância à cláusula 23 do TTAC. E, para o registro restante, foi informado que o atingido possui o ID SGC. Este registro já havia sido abarcado no Ponto de Auditoria **PG008.025** identificado no ciclo 03, que permanece em aberto e será apresentado no procedimento 3.2.4.

No que se refere ao campo "Id Pessoa", a EY notou, para os 1.090 registros, que ele se encontrava preenchido com uma numeração sequencial, mas com saltos, de 1 a 2.869. Além disso, ao comparar esses números com os constantes nesse campo na base de dados do PG008 usada no ciclo 03, para as mesmas pessoas, verificou-se que todos estavam divergentes. Diante disso, foi informado pela Fundação Renova que essa situação havia sido provocada por uma falha sistêmica do SGR na transmissão desses códigos do banco de dados ao relatório "Gestão de Atendimentos" e que teria sido realizada a correção das informações. Visando obter maior conforto quanto a essa correção, a EY verificou 25 itens, via seleção amostral de 10% da população com o mínimo de 5 e o máximo de 25 registros e por meio de compartilhamento de tela por parte da equipe do Programa, se o campo "Id Pessoa" do relatório em questão havia sido alterado no sistema de modo a coincidir com o constante na base do ciclo 03 e, conseqüentemente, no sistema SGS. Destaca-se que esse teste também foi realizado para o relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, uma vez que ele apresentou a mesma falha, e que não foram identificadas inconsistências.

A verificação da coerência do preenchimento desse campo será feita no próximo ciclo de acompanhamento do Programa. De qualquer modo, é importante reiterar que os dados desse campo são provenientes do SGS e colaboram para a identificação do atingido, mas não impactam na diferenciação entre atendimentos feitos pelo Programa, não interferindo nas seleções amostrais realizadas pela EY para execução dos demais procedimentos deste ciclo.

Em relação ao campo "Id Auto Delimitação", conforme esclarecido pela Fundação Renova e mencionado anteriormente, ele seria aplicável apenas aos atingidos provenientes das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, que realizaram a auto delimitação de seus lotes na origem. Os dados preenchidos nesse campo consistem em números ou em uma combinação de números e letras, sem quantidade de caracteres padrão, e que, por vezes, possuem iniciais que representam situações específicas, como: NN (novo núcleo), CC (casa em construção na origem), BF (benfeitoria rural), INQ (atendimento na situação de inquilino), entre outras.

No geral, os atendimentos cuja comunidade de origem é diferente de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo possuem o campo "Id Auto Delimitação" preenchido com "N.A", que se refere à "não aplicável". Todavia, existem exceções nas quais observa-se o preenchimento, por exemplo, com as iniciais NN ou com um código que diz respeito a uma referência utilizada pela assessoria Cáritas no momento do cadastro de atingidos, conforme informado pela equipe do Programa. Ainda, vale mencionar que a EY identificou 11 registros de atendimento ativo das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo cujo campo em questão está preenchido com "N.A" e, diante disso, a Fundação Renova apresentou as seguintes justificativas para a ausência de Id Auto Delimitação: para seis, a propriedade de origem se localizava em área rural e, para os cinco restantes, os respectivos atingidos estavam passando pelo processo de análise de elegibilidade no momento em que o processo de auto delimitação foi realizado.

Uma vez que a codificação realizada no campo em análise não segue um padrão único e não se baseia em parâmetros passíveis de verificação pela EY, essa situação foi considerada uma limitação ao procedimento proposto, não sendo possível concluir quanto à coerência do preenchimento da coluna "Id Auto Delimitação" na base de dados do Programa.

III. Verificação da existência de registros duplicados

Por fim, a EY verificou se havia registros de atendimentos repetidos na base, por meio da busca por registros em que os campos "Id Auto Delimitação", "Representante Atendimento" e "Modalidade" se repetiam simultaneamente. Foram identificados registros duplicados para 45 representantes de atendimento, contudo, a Fundação Renova esclareceu que essas duplicidades configuram substituições de modalidade pelo atingido seguidas, ou seja, casos em que a família realiza a escolha de uma modalidade, em seguida opta por outra, mas, por fim, retorna para a primeira opção selecionada, gerando linhas repetidas no relatório. A equipe do Programa informou que não há um limite para a troca de modalidade pelas famílias atendidas. Sendo assim, uma vez que não é possível, por meio do relatório "Gestão de Atendimentos", obter segurança razoável de que essas duplicidades configuram substituições repetidas de modalidade, essa situação foi considerada uma limitação à verificação proposta pela EY. De qualquer forma, a EY recomenda que seja criada uma coluna nesse relatório com o objetivo de informar a data de cada substituição de modalidade feita pelo atingido, a fim de conferir maior controle e rastreabilidade do histórico dos atendimentos.

3.2.2. Verificar a completude do relatório "Gestão de Atendimentos" por meio de confronto de seus registros com os da base de dados das famílias atendidas pelo Programa utilizada no ciclo 03 de acompanhamento

Este procedimento objetivou verificar se houve exclusão de registros no relatório “Gestão de Atendimento”, extraído no ciclo 04, tomando como referência a base de dados do PG008 utilizada no ciclo 03, cuja data de corte é 30 de março de 2021. Para tanto, a EY confrontou os dados referentes ao nome do representante pelo atendimento e ao Id Auto Delimitação constantes nas duas bases, para os 535 registros da base do ciclo 03, uma vez que estas eram informações comuns às duas versões e que permitem a identificação do atendimento. Como resultado, os 535 atendimentos foram localizados na base do ciclo 04.

3.2.3. Verificar a completude do relatório “Gestão de Atendimento” por meio de confronto de seus registros com os do relatório “Atendimentos Temporários”

Neste procedimento, a EY buscou verificar se constam no relatório “Gestão de Atendimento” todos os atingidos que recebem (ou receberam) atendimento por moradia temporária, relacionados no relatório “Atendimentos Temporários” extraído também do sistema SGR em 10 de abril de 2023. Dentre os 379 registros constantes no relatório “Atendimentos Temporários”, 21 não foram localizados no relatório “Gestão de Atendimento”, conforme detalhado a seguir. Destaca-se que as observações sinalizadas com “[PG008.XXX]” representam inconformidades que resultaram em Pontos de Auditoria, cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 4 – Tabelas Referentes ao Procedimento 3.2.3**, ao final do documento.

- Para quatro registros, consta no relatório "Atendimento Temporário" que os representantes são elegíveis ao reassentamento e, nesse sentido, a Fundação Renova evidenciou que seus atendimentos estão registrados no relatório “Gestão de Atendimento” no nome de outras pessoas de seu núcleo familiar;
- Para os 17 registros restantes, consta no relatório "Atendimento Temporário" que os representantes em questão não são elegíveis ao reassentamento. Destes:
 - Para dois, cujo motivo do atendimento temporário constante no relatório é “Decisão Judicial”, e para um, cujo motivo é “Outro”, foi evidenciada pela Fundação Renova a inelegibilidade dos núcleos familiares ao reassentamento;
 - Para 13, a Fundação Renova não disponibilizou evidências que corroborem a inelegibilidade dos núcleos familiares ao reassentamento; **[PG008.050]**
 - Por fim, para um caso, foi informado pela equipe do Programa que o atingido aguardava deliberação pelo Eixo 4 acerca da definição de sua elegibilidade, a qual foi reconhecida pela Fundação Renova em julho de 2023 (data posterior à extração do relatório “Gestão de Atendimento” pela EY), sendo evidenciada através de uma troca de e-mails entre colaboradores do PG008. Desta forma, a inclusão do atingido no relatório “Gestão de Atendimento” será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa. **[PG008.051]**

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.050	Para 13 atingidos que recebem atendimento por moradia temporária pelo Programa, classificados no relatório “Atendimentos Temporários” como inelegíveis ao reassentamento e não localizados no relatório “Gestão de Atendimento”, a Fundação Renova não encaminhou evidências da sua inelegibilidade.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Trata-se de atendimentos inelegíveis ao reassentamento. As evidências mencionadas encontram-se disponíveis para compartilhamento.			
Plano de Ação: Disponibilizar as devidas evidências a serem compartilhadas.			
Prazo: 30/08/2024		Responsável: Analista Social em Reassentamento e Especialista Social em Reassentamento	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.051	Para um atingido que recebe atendimento por moradia temporária pelo Programa e está classificado no relatório “Atendimentos Temporários” como inelegível ao reassentamento, foi evidenciado pela Fundação Renova o reconhecimento de sua elegibilidade, contudo, ele não foi identificado no relatório “Gestão de Atendimento”.	Alta	A6
Comentários da Fundação Renova: O atingido já se encontra na base de atendimentos do programa, corte atual. Ele não se encontrava anteriormente pois o corte da base compartilhado foi anterior à inserção de sua elegibilidade.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Especialista Social em Reassentamento	

3.2.4. Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.025, PG008.026, PG008.027, PG008.035, PG008.037, PG008.038, PG008.039, PG008.040, PG008.043, PG008.044, PG008.045 e PG008.046, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03

Neste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG008.025, PG008.026, PG008.027, PG008.035, PG008.037, PG008.038, PG008.039, PG008.040, PG008.043, PG008.044, PG008.045 e PG008.046, identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. As Tabelas 10 a 20 a seguir apresentam os Pontos, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 10 - Ponto de Auditoria PG008.025

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.025: Foram identificadas dez inconsistências na Base de Dados do PG008, sendo dois registros duplicados, dois campos sem preenchimento e seis registros nos quais não possuem vínculo com o Cadastro Integrado.	Conforme mencionado pela EY no Draft do Relatório Final, as inconsistências supracitadas, foram sanadas e encaminhada uma nova versão da planilha, a qual será analisada no próximo ciclo de auditoria. Ademais, o sistema SGR já está implantado, contemplando todas as informações. WP – Registro duplicado, visto atendimentos diversos; ALG – ID pessoa já corrigido no SGR; JTR – Inelegível ao Reassentamento; ADM, AG, BC, ES, ID – Não possuem cadastro integrado, em função da finalização do processo de cadastramento pela Assessoria Técnica. O processo de cadastramento, não é de responsabilidade da Fundação Renova e do Programa PG008.	Considerando que, o assunto em questão envolve área externa a Fundação Renova (Cáritas Brasileira), a equipe Social do Reassentamento não tem atuação direta na resolução deste problema, cabendo apenas monitorar junto a família e ao PG01, se houve alguma atualização do processo de cadastramento das famílias em questão.	N/A

Por meio da consulta dos registros relacionados no Ponto de Auditoria **PG008.025** no relatório “Gestão de Atendimento” do SGR, utilizado no ciclo 04, e da obtenção de esclarecimentos junto à Fundação Renova, foi possível verificar o endereçamento de nove das dez ocorrências mencionadas. A inconsistência remanescente se refere a um registro que permanece na base de dados do Programa sem o preenchimento do ID SGC, apesar do atingido possuir esse código conforme informado pela Fundação Renova. Salienta-se que essa mesma inconsistência também foi identificada e relatada no procedimento 3.2.1 e, devido a ela, o Ponto **PG008.025** permanece em aberto, porém, com seu texto ajustado, conforme apresentado a seguir. O detalhamento desse registro se encontra no **Anexo 5 – Tabela Referente ao Procedimento 3.2.4.**

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.025	Para um registro do relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR, o campo "Id SGC" foi preenchido com a informação "Não possui", embora o representante do atendimento possua esse ID, conforme informado pela Fundação Renova	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: O referido ID já pode ser conferido no corte recente da base de dados do SGR.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

Tabela 11 - Ponto de Auditoria PG008.026

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.026: A Fundação Renova não disponibilizou evidências ou esclarecimentos que justifiquem o não atendimento de 53 pessoas identificadas através da Base do Cadastro Integrado que declararam dano a terrenos e edificações localizadas em Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira decorrentes do rompimento da barragem de Fundão e não estão inseridas na Base de Dados do PG008.	A lista contendo as 53 pessoas foi encaminhada pela EY no dia 21/12/2021, contendo apenas o IDS SGC para pesquisa, o que dificulta a análise imediata. Para tal, necessitamos que outros dados sejam encaminhados, como por exemplo, o CPF da pessoa. A partir desses dados, conseguiremos realizar uma análise das 53 pessoas indicadas e propor um plano de ação, se cabível.	Levantar os dados completos das pessoas para dar a devida tratativa.	02/06/2022

Ao analisar as informações relacionadas aos 53 registros citados neste Ponto de Auditoria constantes nas bases do Cadastro Integrado, bem como os esclarecimentos prestados pela Fundação Renova, a EY verificou que:

- Dois atingidos são das comunidades de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo e foram localizados na base de dados do PG008 utilizada no ciclo 04 (relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR);
- Os 51 registros restantes se referem a atingidos que declararam danos a propriedades da comunidade de Gesteira, dos quais 16 se encontram na base do PG008. De qualquer modo, apesar de os demais 35 não se encontrarem na base, é importante reiterar que o processo de atendimento do PG008 em Gesteira foi construído de forma diferente das demais localidades impactadas. Isso se deve ao fato de que a assessoria técnica AEDAS especificou 37 famílias da comunidade que seriam elegíveis ao reassentamento, isto é, que deveriam ser atendidas pelo Programa, as quais foram reconhecidas pela CT-Infra e pelo CIF por meio da Nota Técnica nº 10/2018 da CT-Infra e da Deliberação CIF nº 257. Sendo assim, a EY realizou o confronto da lista das 37 famílias elegíveis de Gesteira com a base "Gestão de Atendimentos" do SGR, a fim de verificar se todas estavam contempladas nessa base. Como resultado, as 37 famílias foram localizadas na base do PG008, o que indica que os núcleos familiares identificados como elegíveis de Gesteira estão sendo atendidos pelo Programa.

Desta forma, o Ponto de Auditoria **PG008.026** foi encerrado.

Tabela 12 - Ponto de Auditoria PG008.027

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.027: A EY identificou oito famílias que constavam na Base de Dados do PG008 disponibilizada pela Fundação Renova em julho de 2019 que não constam na versão atualizada dessa Base, disponibilizada pela Fundação Renova em março de 2021. Para essas, a Fundação Renova não disponibilizou esclarecimentos e/ou evidências que justifiquem sua exclusão da referida Base de Dados e/ou paralisação do seu atendimento no âmbito do PG008.	Seguem informações das oito famílias supramencionadas: AGC – Consta na base atual, passando pelo fluxo de elegibilidade com a aprovação pela diretoria; AES – Pleiteia elegibilidade no Reassentamento, por formação de novo núcleo. Aguardando finalização do fluxo de elegibilidade; ECS – Consta na base atual; GT – Pleiteou elegibilidade no Reassentamento, por indício de construção, sendo considerado inelegível; GRT – Pleiteou elegibilidade no Reassentamento, por isolamento, sendo considerado inelegível; JMI – Mapeado para estudo de elegibilidade; MPRG – Pleiteia elegibilidade no Reassentamento, por formação de novo núcleo. Aguardando finalização do fluxo de elegibilidade; SMSS – Mapeado para estudo de elegibilidade.	Finalizar estudos de casos, aplicando-se fluxo de elegibilidade já definido junto a Diretoria de Obras.	01/04/2022

No tocante ao Ponto de Auditoria **PG008.027**, a EY localizou o registro de atendimento a essas oito famílias no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, utilizado no ciclo 04. Portanto, o Ponto em questão foi encerrado.

Tabela 13 - Ponto de Auditoria PG008.035

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.035: A EY identificou um caso que, a data de assinatura do DEM não está registrada na Base de Dados do PG008, entretanto o documento assinado por um representante de família de Paracatu de Baixo (MG) foi disponibilizado à EY.	Data de assinatura da DEM do Sr. AGG, já atualizada no Sistema SGR.	Item já solucionado.	N/A

Para o registro mencionado no Ponto de Auditoria **PG008.035**, a EY identificou que a coluna "DEM - Data Realizada" da base de dados do Programa foi preenchida com a mesma data de assinatura da Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM), disponibilizada no ciclo 03. Desta forma, esse Ponto foi encerrado.

Tabela 14 - Pontos de Auditoria PG008.037 e PG008.038

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.037: Para três famílias foram identificadas divergências entre as datas de assinatura e/ou nome de representante de família registrados Base de Dados do PG008 ao confrontar com os registros na documentação disponibilizada (DEM, TAV e/ou TOR).	Informações já atualizadas no Sistema SGR.	Item já solucionado.	N/A
PG008.038: Para quatro famílias foram identificadas inconsistências relacionadas à ausência de registros da data de assinatura na Base de Dados do PG008 para famílias cuja documentação foi apresentada.	Informações já atualizadas no Sistema SGR.	Item já solucionado.	N/A

Para duas das três famílias mencionadas no Ponto de Auditoria **PG008.037** e para as quatro do Ponto **PG008.038**, a EY verificou que as inconsistências foram corrigidas no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, utilizado no ciclo 04, ou esclarecidas e evidenciadas pela equipe do Programa. Já para família restante do Ponto **PG008.037**, observou-se que a data de assinatura do DEM foi removida do relatório. Devido à mudança de natureza da inconsistência identificada para esse caso, que agora diz respeito à ausência de preenchimento da data de assinatura de documentos na base, ele será abarcado no Ponto **PG008.038**, o qual permanecerá aberto e terá seu texto ajustado. Além desse caso, tal Ponto também contemplará inconformidades similares identificadas nos procedimentos 3.7 e 3.10 e será apresentado no 3.10. O detalhamento dessas inconformidades se encontra no **Anexo 12 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.038**.

O Ponto de Auditoria **PG008.037** também será mantido, pois, no ciclo atual, foram identificadas inconsistências da mesma natureza, nos procedimentos 3.6 a 3.10. Logo, ele terá seu texto substituído pelas ocorrências detectadas no ciclo atual e será reapresentado no procedimento 3.10. O detalhamento dessas inconformidades

se encontra no **Anexo 11 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037**.

Tabela 15 - Ponto de Auditoria PG008.039

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.039: Para uma família foi identificada inconsistência relacionada à ausência de registro da data de assinatura na documentação cuja data de assinatura está apresentada na Base de Dados do PG008.	Informações já atualizadas no Sistema SGR.	Item já solucionado.	N/A

No tocante ao Ponto de Auditoria **PG008.039**, foi disponibilizado pela Fundação Renova o DEM do atingido assinado e com a data preenchida, conforme o registrado na base de dados. Desta forma, o Ponto foi encerrado.

Tabela 16 - Ponto de Auditoria PG008.040

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.040: Para uma família foram apresentadas evidências referentes ao atendimento por reassentamento coletivo, entretanto, o atendimento da família está registrado na modalidade familiar na Base de Dados do PG008.	O Sr. JBN, estava sendo atendido no Coletivo de Bento e em 05/02/2021 solicitou atendimento na modalidade do Reassentamento Familiar, permanecendo até o presente momento. Documentação disponível para apresentação no próximo ciclo.	Item já solucionado.	N/A

Para o Ponto de Auditoria **PG008.040**, a EY buscou os registros da família em questão no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, utilizado no ciclo 04. Nesta verificação, foi observado que a modalidade de atendimento final escolhida pela família e registrada no relatório foi pecúnia, sendo que este atendimento já se encontra finalizado. Os registros de atendimento dessa família nas modalidades de reassentamento coletivo e familiar apresentam status “Substituído”. A Fundação Renova corroborou o atendimento na modalidade que de fato está sendo praticada, por meio do envio do Termo de Opção à Pecúnia (TOP) assinado pela atingido, portanto, o Ponto **PG008.040** foi encerrado.

Tabela 17 - Ponto de Auditoria PG008.043

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.043: Apesar do TRR não ser um documento aplicável ao reassentamento de Gesteira (MG), conforme informações obtidas pela Fundação Renova, para uma família, a EY identificou na Base de Dados do PG008 o registro da data de assinatura do TRR.	O atendimento de aquisição de imóvel da Sra. M. ocorreu antes do protocolo do pedido de autorização do modelo de atendimento aplicado em Gesteira. Este atendimento ocorreu com base nas premissas definidas para os atendimentos de Mariana. No entanto, com a homologação da metodologia pelo Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, o atendimento da Sra. M., foi ajustado e concluído de forma isonômica aos demais atendimentos de Gesteira.	N/A	N/A

No que diz respeito ao Ponto de Auditoria **PG008.043**, foi disponibilizada pela Fundação Renova uma manifestação das empresas rés solicitando ao juiz da 12ª vara a permissão para a aplicação de uma proposta de reassentamento familiar específica para Gesteira, datada de fevereiro de 2020, cujo fluxo seria diferente do adotado para as demais comunidades. A EY consultou o atendimento da atingida no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, e foi observado que esta já havia feito a escolha do imóvel e assinado o Termo de Escolha do Imóvel Definitivo (TDF) e o Termo de Opção ao Reassentamento (TOR) em 2019, antes do pedido de alteração do modelo para Gesteira, o que ocasionou a assinatura do TRR na continuidade do processo. Com base nessa análise, o Ponto de Auditoria **PG008.043** foi encerrado.

Tabela 18 - Ponto de Auditoria PG008.044

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.044: Para as 23 famílias registradas como atendidas pelo reassentamento familiar de Gesteira (MG) na Base de Dados do PG008, a EY não identificou, para nenhum núcleo familiar, o registro das datas de assinatura dos TDFs na Base de Dados do PG008.	A base auditada contemplava informações de março/21, onde ainda não haviam sido adquirido imóveis para atendimento ao Reassentamento Familiar de Gesteira. Informações já atualizadas no SGR.	Item já solucionado.	N/A

Dentre as 23 famílias relacionadas no Ponto de Auditoria **PG008.044**, por meio de consulta ao relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, a EY verificou que:

- Para 21, a data de assinatura do TDF foi preenchida;
- Para duas, não houve este preenchimento, entretanto, de acordo com o relatório, uma se encontra com o atendimento em andamento e ainda não fez a escolha definitiva do imóvel, e a outra optou pelo recebimento integral do valor do acordo, sem aquisição de moradia, não sendo aplicável a assinatura do TDF.

Considerando esse contexto, o Ponto de Auditoria **PG008.044** foi encerrado.

Tabela 19 - Ponto de Auditoria PG008.045

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.045: Para oito famílias, a Fundação Renova disponibilizou o TOC, entretanto, não foi identificada a informação registrada na Base de Dados do PG008.	Informações já atualizadas no Sistema SGR.	Item já solucionado.	N/A

Para as oito famílias relacionadas no Ponto de Auditoria **PG008.045**, a EY identificou o preenchimento da data de assinatura do Termo de Opção à Reconstrução (TOC) no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, e desta forma, este Ponto de Auditoria foi encerrado. Contudo, para uma dessas famílias, a data do TOC preenchida está divergente da documentação apresentada pela equipe do Programa. Logo, essa inconsistência foi inserida no Ponto de Auditoria **PG008.037**, apresentado no procedimento 3.10 e cujo detalhamento pode ser visualizado no **Anexo 11 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037**.

Tabela 20 - Ponto de Auditoria PG008.046

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.046: Para 10 situações, foi identificada inconsistência entre a informação registrada na Base de Dados do PG008 referente à data de assinatura dos DEMs com a documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.	Informações já atualizadas no Sistema SGR.	Item já solucionado.	N/A

Por fim, para o Ponto de Auditoria **PG008.046**, a EY consultou os 10 registros referentes aos atingidos de Gesteira que optaram pela pecúnia, no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR, e observou que foi realizado o preenchimento da data de assinatura do DEM, em conformidade com a documentação encaminhada pela Fundação Renova. Por essa razão, o Ponto **PG008.046** foi encerrado.

3.3.Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR

O objetivo do procedimento 3.3 foi verificar a completude e a coerência no preenchimento das informações relacionadas ao atendimento por moradias temporárias do PG008, por meio do relatório “Atendimentos Temporários”, extraído do sistema SGR pela Fundação Renova, com acompanhamento da EY, em 10 de abril de

2023. O relatório contém 379 registros de atendimentos por moradias temporárias aos núcleos familiares atingidos.

Vale destacar que, além desse relatório, o Programa ainda utiliza a base de moradias temporárias do Excel, que era a única existente à época do ciclo 03 de acompanhamento. Com a implantação do SGR, os dados dessa planilha foram migrados para o relatório “Atendimentos Temporários”, o qual se tornou a principal ferramenta de gestão dos atendimentos pela equipe do social. Apesar disso, a planilha foi mantida pela equipe de moradias temporárias, já que ela possui informações adicionais sobre os atendimentos quando comparada com a do SGR, consideradas “operacionais” (ex.: número do pedido e requisição de compra, dados contratuais e informações quanto ao auxílio CEMIG). Essa planilha, com mês de corte março de 2023, também foi disponibilizada à EY e usada como suporte na execução dos procedimentos relacionados à moradia temporária.

Este procedimento foi segregado em três verificações distintas, cujos resultados podem ser visualizados nos subtópicos a seguir.

3.3.1. Verificar se os campos chave do relatório “Atendimentos Temporários” se encontram preenchidos e consistentes com a natureza da informação e se não existem registros de atendimentos duplicados, mediante análise e comparação de campos chave

No relatório “Atendimentos Temporários”, a EY identificou os seguintes campos chave:

- Id Família;
- Id SGC;
- Id Pessoa;
- Id Auto Delimitação;
- Representante Da Família;
- Comunidade De Origem;
- Elegível Ao Reassentamento
- Motivo Atendimento Temporário³;
- Tipo Atendimento Temporário;
- Status Atendimento.

Destaca-se que os campos “Id Família”, “Id SGC”, “Id Pessoa”, “Id Auto Delimitação”, “Representante Da Família” e “Comunidade De Origem” são comuns aos dois relatórios do SGR verificados pela EY (“Gestão de Atendimentos” e “Atendimentos Temporários”).

A EY verificou se os campos chave listados se encontravam preenchidos nos 379 registros do relatório. Destes, 357 registros apresentaram todos os campos chave preenchidos, já os 22 registros restantes possuem um ou mais campos chave em branco, conforme detalhado a seguir. Vale frisar que os resultados sinalizados com “[PG008.XXX]” ao final representam inconformidades que resultaram em Ponto de Auditoria.

- 21 registros não possuem os campos “Id Auto Delimitação” e “Comunidade De Origem” preenchidos. A este respeito:
 - Reitera-se que o campo “Id Auto Delimitação” é proveniente do atendimento no âmbito do reassentamento, portanto, uma vez que 17 desses 21 são classificados como inelegíveis ao reassentamento no relatório “Atendimentos Temporários”, não possuem esse código. Para os outros quatro registros, a Fundação Renova informou que o atendimento no reassentamento está sendo realizado por outro representante do mesmo núcleo familiar. Os respectivos representantes foram identificados no relatório “Gestão de Atendimentos” e têm o campo “Id Auto Delimitação” preenchido;
 - Sobre o campo “Comunidade De Origem”, dos 21 registros, para 20 foi informado pela Fundação Renova que *“a comunidade de origem está preenchida no sistema, porém não foi refletida no*

³ Os motivos do atendimento temporário possíveis dispostos na base são: “Deslocamento Físico”, “Decisão Judicial”, “Decisão Comitê”, “Ofício MP”, “Vulnerabilidade” ou “Outro”.

menu "Atendimento Temporário", devido a um erro no sistema, que será facilmente corrigido". E para o registro restante, foi informado que sua comunidade de origem não está elencada no SGR; **[PG008.052]**

- Ainda, dentre esses 21 registros, um também não possui o campo "Motivo Atendimento Temporário" preenchido. **[PG008.052]**
- Um registro apresenta somente o campo chave "Motivo Atendimento Temporário" em branco. **[PG008.052]**

O detalhamento dos 22 registros para os quais foram identificados campos em branco pode ser visualizado no **Anexo 6 - Tabela Referente ao Procedimento 3.3.1.**

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.052	Para 20 registros do relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, o campo "Comunidade de Origem" não se encontrava preenchido; para um, o campo "Motivo Atendimento Temporário" não se encontrava preenchido; e, para um, ambos os campos não se encontravam preenchidos.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: Os dados citados em branco já se encontram preenchidos no corte recente da base de dados do SGR.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

Ainda com relação ao preenchimento dos campos chave, a EY verificou se os dados inseridos neles estavam coerentes com a natureza do campo, e não foram identificadas inconsistências. No entanto, cumpre reiterar a limitação identificada no momento de verificação do campo "Id Auto Delimitação" e a falha no preenchimento do campo "Id Pessoa", relatadas no procedimento 3.2.1 e que também se aplicam ao 3.3.1.

Por fim, a EY verificou se havia registros duplicados no relatório "Atendimentos Temporários" e, como resultado, não identificou essa situação. Ou seja, não foram identificados registros de um mesmo representante de família com mais de um atendimento simultâneo.

3.3.2. Verificar a completude do relatório "Atendimentos Temporários" com relação à planilha de moradias temporárias disponibilizada no ciclo 03 (março de 2021), por meio do confronto dos registros de ambas as bases

Este procedimento objetivou verificar se houve exclusão de registros no relatório "Atendimentos Temporários", extraído do SGR, tomando como referência a base de dados de moradias temporárias do PG008 utilizada no ciclo 03, cuja data de corte é 30 de março de 2021. Essa última apresenta 361 registros, dos quais 360 foram encontrados no relatório "Atendimentos Temporários". Para o registro não localizado, foi informado e evidenciado pela Fundação Renova que o atendimento do atingido em questão está registrado no relatório em nome de outro representante de seu núcleo familiar.

3.3.3. Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.028, PG008.029, PG008.030 e PG008.031, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03

Neste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG008.028, PG008.029, PG008.030 e PG008.031, identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03. As Tabelas 21 a 24 a seguir apresentam os Pontos, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 21 - Pontos de Auditoria PG008.028 e PG008.029

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.028: Para um nome de representante de família, foi identificado um registro incorreto no campo chave "CPF" da Base de Dados da Moradias Temporárias.	A Fundação Renova esclarece que o correto registro dos CPF'S mencionados foi realizado em Banco de Dados de Moradia Temporária, permanecendo ajustado nas versões seguintes até a atual.	Ação concluída.	N/A
PG008.029: Foi identificado pela EY, no campo "PC" da Base de Moradias Temporárias, registro que não condiz com a natureza da informação que deveria estar inserida no campo.	A Fundação Renova esclarece que o correto registro do PC mencionado foi realizado em Banco de Dados de Moradias temporárias permanecendo ajustado nas versões seguintes até a atual.	Ação concluída.	N/A

Os Pontos de Auditoria **PG008.028** e **PG008.029** se referem a campos existentes apenas na base de moradias temporárias do Excel. Logo, em posse dessa base (mês de corte março de 2023), a EY verificou que foram realizadas as correções necessárias para endereçamento dos Pontos e, consequentemente, eles foram encerrados.

Tabela 22 - Ponto de Auditoria PG008.030

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.030: Dentre os 486 representantes de família mapeados para atendimento do reassentamento registrados na Base de Dados do PG008, 120 nomes não foram identificados na Base de Dados da Moradia Temporária. Para os 120 nomes, as justificativas e/ou evidências disponibilizadas pela Fundação Renova para o não atendimento por moradia temporária foram consideradas insuficientes pela EY.	Famílias que possuem terreno com lote vago e/ou moradia não habitual e/ou indício de construção: Apresentar o recorte do cadastro em que a informação consta; Falecidos: Apresentar atestado de óbito.	Análise do cadastro da família, gerando um portfólio de informações. Caso a análise não identifique evidências suficientes, que caracterizem as famílias dentro das classificações atendidas, será feito estudo de caso para se avaliar a necessidade de rever o atendimento ou a ausência do atendimento.	06/01/2023

Dos 120 atingidos elegíveis ao reassentamento registrados na base de dados do PG008 do ciclo 03 e não identificados na base de dados de moradia temporária do mesmo ciclo, relacionados no Ponto de Auditoria **PG008.030**:

- Cinco foram localizados no relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, utilizado no ciclo atual;
- 115 não foram localizados no relatório supracitado. Dentre estes:
 - 48 tiveram seu atendimento no âmbito do reassentamento finalizado, conforme o relatório "Gestão de Atendimento", não sendo mais aplicável o atendimento por moradia temporária;
 - Para 66 foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências que corroboram a inelegibilidade à moradia temporária, justificando sua ausência na base;
 - Para o registro restante, foi informado pela Fundação Renova que o atingido, apesar de falecido, foi atendido por moradia temporária no âmbito do PG008 e que será realizado o preenchimento das informações de seu atendimento no relatório "Atendimentos Temporários". Por essa razão, o Ponto de Auditoria **PG008.030** permanece em aberto, com o texto ajustado, conforme apresentado a seguir. O detalhamento desse registro se encontra no **Anexo 7 - Tabela Referente ao Procedimento 3.3.3**.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.030	Dentre os 486 representantes de família mapeados para atendimento no âmbito do reassentamento registrados na base de dados do PG008 do ciclo 03, após a verificação feita no ciclo 04, um não foi identificado no relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, apesar de ter recebido atendimento por moradia temporária.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: Elias possuiu atendimento de moradia temporária, entre 22/11/2016 e 24/06/2018, que foi finalizado por motivo de falecimento. A inconsistência já fora corrigida no SGR e pode ser verificada no corte atual da base de dados do programa.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

Tabela 23 - Ponto de Auditoria PG008.031

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.031: Foram identificados cinco nomes nos quais foram retirados da Base de Dados da Moradia Temporária atualizada (versão abril de 2021), cujas justificativas enviadas pela Fundação Renova não corroboram o motivo da exclusão.	AMAP: É atendido pela Moradia Temporária, no núcleo familiar de MCNO. Contrato valido até 30/06/2023. GPM: Atingida falecida, contrato em nome de seu esposo AGM. Contrato valido até 30/06/2023. JES: É atendido pela Moradia Temporária, no núcleo familiar de MSS. Contrato valido até 30/06/2023. MCSA: É atendida pela Moradia Temporária, no núcleo familiar de seu esposo MAJ. Contrato valido até 30/06/2023. NCS: Não é atendido pela Moradia Temporária, porque na origem ele possuía um lote sem edificação.	Ação concluída.	N/A

Dos cinco nomes excluídos da base de dados de moradia temporária do ciclo 03, relacionados no Ponto de Auditoria **PG008.031**:

- Um foi identificado no relatório "Atendimentos Temporários" do SGR, utilizado no ciclo atual;
- Um não foi identificado nesse relatório, mas constava na base do Excel (março de 2023) registrado como "Não Elegível Moradia Temporária". De qualquer modo, o atingido em questão já teve seu atendimento no âmbito do reassentamento finalizado, conforme o relatório "Gestão de Atendimento" do SGR, não sendo mais aplicável o atendimento via moradia temporária;
- Três não foram identificados nas bases de moradia temporária disponibilizadas no ciclo atual, entretanto, a Fundação Renova evidenciou que o atendimento a esses atingidos está sendo realizado em nome de outro membro do mesmo núcleo familiar.

Diante do exposto, o Ponto de Auditoria **PG008.031** foi encerrado.

3.4. Verificação do atendimento por moradia temporária prestado pelo Programa às famílias desalojadas

A disponibilização de moradias temporárias para os atingidos desalojados é prevista na alínea "j" da cláusula 77 do TTAC e as suas diretrizes estão formalizadas no documento interno da Fundação Renova "PG-REA-005 – Moradia Temporária", o qual tem como objetivo definir processos, etapas e critérios para os diversos tipos de atendimentos por moradia temporária, durante o período de transição para o reassentamento. Existem três tipos de atendimentos por moradia temporária, quais sejam:

- **Aluguel de imóvel:** aluguel de um imóvel pela Fundação Renova para que a família elegível resida durante o tempo vigente do contrato. Nesse caso, é firmado um contrato entre a Fundação Renova, o proprietário do imóvel e a família atendida;
- **Hospedagem em hotel:** a Fundação Renova subsidia a hospedagem em hotel para a família elegível.

Essa modalidade é formalizada pela nota fiscal emitida pelo hotel e a ficha de hospedagem assinada pelo atingido; e,

- **Compensação financeira:** a Fundação Renova realiza um depósito na conta bancária da família elegível mensalmente. O valor depositado é equivalente à média do valor de aluguel praticado na cidade de Mariana, ajustado anualmente. Esse atendimento é formalizado pelo Termo de Compensação Financeira, assinado pela família e pela Fundação Renova.

A EY executou procedimentos para verificar evidências dos atendimentos temporários realizados pelo Programa via seleção amostral de 10% da população, com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, feita por modalidade, a partir dos registros do relatório “Atendimentos Temporários” do SGR⁴. A tabela 24 abaixo apresenta o detalhamento do procedimento, o tamanho da população e da amostra selecionada por procedimento e o quantitativo de registros que apresentaram inconsistências. Destaca-se que as observações sinalizadas com “[PG008.XXX]” representam inconformidades que resultaram em Pontos de Auditoria, cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 8 – Tabelas Referentes ao Procedimento 3.4**, ao final do documento.

Tabela 24 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.4 – Atendimentos por moradia temporária

Procedimento	Modalidade	Detalhamento do procedimento	Tamanho da população	Tamanho da amostra	Quantidade de registros com inconsistências
a)	Aluguel de imóvel	Verificar a assinatura dos contratos de aluguel para os atendimentos realizados pela modalidade de aluguel de imóvel identificados no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.	204	21	18 ①
b)	Compensação financeira	Verificar a assinatura dos Termos de Compensação Financeira e se o valor pago mensalmente está coerente com aquele formalizado nos Termos, por meio dos comprovantes de pagamento, para os atendimentos realizados pela modalidade de compensação financeira identificados no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.	174	18	12 ②
c)	Hospedagem em hotel	Verificar as fichas de hospedagem para os atendimentos realizados pela modalidade de hospedagem em hotel identificados no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.	1	1	0

① Para 18 atendimentos via aluguel de imóvel, a data de assinatura do contrato é posterior à data de início da vigência do aluguel. Sobre essa situação foi informado pela Fundação Renova que *“no caso dos contratos de Moradia Temporária, a negociação ocorre e, a partir dessa data, o documento é encaminhado aos setores da Fundação Renova (Compliance/Suprimentos/Jurídico). Esse processo geralmente leva de 20 a 30 dias, o que resulta nas assinaturas ocorrendo após o início do contrato”*. Além disso, dentre esses 18 atendimentos, para um, o primeiro aditivo foi assinado em data posterior ao segundo aditivo e, para dois, a data de assinatura do primeiro aditivo é a mesma do contrato de aluguel. Foi informado pela Fundação Renova que *“a situação excepcional da pandemia gerou restrições e medidas de isolamento social, o que nos impediu de realizar encontros presenciais para coleta das assinaturas dos envolvidos nos contratos, o que ocorreu de alguns contratos e aditivos estarem assinados com a mesma data”*. A EY recomenda que os contratos de aluguel e aditivos sejam assinados pelos atingidos e Fundação Renova antes ou na data em que eles entrarem em vigor.

② Para 12 atendimentos via compensação financeira, a data de assinatura do Termo de Compensação Financeira é posterior à data de início de vigência da compensação. A EY recomenda que a assinatura dos Termos seja realizada antes ou na data em que eles entrarem em vigor.

Adicionalmente, dentre os 12 atendimentos, um se encontrava finalizado conforme relatório “Atendimentos Temporários”, sendo que o motivo de seu encerramento foi esclarecido e evidenciado à EY. Contudo, o campo “Motivo Encerramento Atendimento Temporário” foi preenchido com a informação “Vulnerabilidade”, o que não consiste em um motivo para encerramento do atendimento. A Fundação Renova informou que esse campo foi preenchido de forma equivocada e que isso seria corrigido. [PG008.053]

⁴ Também fez parte desses procedimentos verificar evidências que corroboram o motivo de encerramento do atendimento temporário para os registros cujo status era “Finalizado”.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.053	Um registro do relatório “Atendimentos Temporários” do SGR, cujo atendimento se encontra finalizado, teve o campo “Motivo Encerramento Atendimento Temporário” preenchido com “Vulnerabilidade”, apesar dessa informação não consistir em um motivo para encerramento do atendimento.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: O motivo de finalização do atendimento temporário citado já fora atualizado no SGR e já pode ser verificado no corte mais recente da base de dados.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

Adicionalmente, a EY verificou evidências do atendimento às manifestações referentes à moradia temporária registradas no sistema SGS, por meio de seleção amostral baseada nos mesmos critérios estatísticos supracitados, e a tabela 25 abaixo apresenta o detalhamento do procedimento, o tamanho da população e da amostra selecionada e o quantitativo de registros que apresentaram inconsistências. Destaca-se que as observações sinalizadas com “[PG008.XXX]” representam inconformidades que resultaram em Pontos de Auditoria, cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 8 – Tabelas Referentes ao Procedimento 3.4**, ao final do documento.

Tabela 25 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.4 – Manifestações do SGS

Procedimento	Detalhamento do procedimento	Tamanho da população	Tamanho da amostra	Quantidade de registros com inconsistências
d)	A partir das manifestações referentes à moradia temporária registradas no SGS e direcionadas ao PG008, que se encontram respondidas pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte que evidencie o atendimento às demandas dos manifestantes.	8.239	25	5 ①

① Dentre as 25 manifestações selecionadas, a EY verificou que 15 foram atendidas; três foram respondidas pela Fundação Renova, porém, não tratam de demandas finalísticas⁵ e por isso seu atendimento não foi alvo de verificação pela EY; e, para duas, não foi possível corroborar o atendimento da demanda, mas observou-se que o atendimento temporário dos respectivos atingidos já se encontra finalizado.

Para as cinco manifestações restantes, as evidências e justificativas disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para corroborar o atendimento da solicitação realizada pelo manifestante. Dentre elas:

- Para quatro, foi informado pela Fundação Renova que não existem evidências do atendimento a serem encaminhadas, das quais:
 - Duas seriam manifestações referentes a outros Programas, segundo a equipe do PG008. Dessas, para uma, foi informado que a manifestação está relacionada à moradia temporária de Linhares (ES) e que, na época em que a manifestação foi registrada, não existiam subtemas específicos no SGS relacionados a esse assunto, o que levou ao direcionamento da manifestação para o setor de moradias temporárias do PG008. Quanto à outra, foi informado que ela está relacionada à moradia temporária do PG010 e que, na época em que a manifestação foi registrada, ocorreu um direcionamento equivocado para o setor de moradias temporárias do PG008. De todo modo, as manifestações foram registradas e finalizadas no SGS sob responsabilidade do PG008 e não foi identificado o seu redirecionamento para outros Programas ou evidências de seu atendimento; **[PG008.054]**

⁵ Como exemplos de manifestações com demandas não finalísticas, destacam-se a oferta de terrenos ou imóveis para a Fundação Renova e o contato feito por locatários de imóveis para tratar de pagamento de aluguéis.

- Para duas, referentes a solicitações de reparos nas moradias temporárias, feitas em dezembro de 2020 e abril de 2021 e cujos respectivos manifestantes ainda estão em atendimento pela modalidade de aluguel de imóvel conforme o relatório “Atendimentos Temporários” do SGR, foi informado que o controle dessas manifestações foi conduzido por pessoas que já foram desmobilizadas da Fundação Renova. **[PG008.054]**
- A manifestação restante diz respeito a uma solicitação de atendimento por moradia temporária. Contudo, o manifestante não foi identificado pela EY nas bases de moradias temporárias do PG008 utilizadas no ciclo 04 e não foram disponibilizadas evidências da sua eventual inelegibilidade. **[PG008.054]**

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.054	Para cinco manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG008, referentes à moradia temporária, as evidências e justificativas disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para corroborar o atendimento da solicitação realizada pelo manifestante.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Todas as cinco manifestações encontram-se devidamente encerradas no SGS. Manifestação: 516-20210405 – Nesta manifestação, o Sr. Adão solicitou reparos em sua porta de vidro, sendo prontamente atendido pela equipe de reparos da Moradia Temporária. Com resolução eficiente da solicitação, a manifestação foi concluída e encerrada. Manifestação: 295-20190108 – Nesta manifestação o núcleo familiar pede informações sobre solicitação realizada no protocolo 6-20181221. A intenção desta manifestação é buscar informações sobre a demanda aberta na manifestação citada. 6-20181221 – Esta manifestação trata-se de solicitação de atendimento de moradia temporária. Neste protocolo a família informa condição de moradia atual e pede atendimento pelo programa de moradia temporária. Manifestação tratada e encerrada com a seguinte informação: O atendimento de moradia temporária, conforme definido nos autos da Ação Civil Pública (ACP) nº 0400.15.004335-6, em ata de audiência realizada no dia 23/12/2015, tem como objetivo garantir uma moradia às famílias que ficaram desalojadas após o rompimento da barragem de Fundão, mantendo-se o atendimento até o reassentamento definitivo das famílias, conforme os prazos definidos no referido acordo. Analisando a solicitação, a Fundação esclarece que no momento não serão iniciados novos atendimentos de moradia temporária ou pagamento de compensação financeira relacionados à formação de novo núcleo, haja vista a necessidade de definição acerca da discussão judicial quanto aos critérios de elegibilidade desse atendimento e do marco temporal para os atendimentos dessa natureza no âmbito do Reassentamento, assim, a Fundação informa que permanece no aguardo da definição judicial, considerando a ausência de acordo entre as partes da ACP, visto que essas discordam dos critérios a serem adotados e da data limite para atendimentos dessa natureza, o que inviabiliza novos atendimentos, bem como as famílias que se encontravam desabrigadas já são atendidas, de forma que os casos de novos núcleos não se enquadram em situação de desabrigo. Manifestação: 139-20190212 – Nesta manifestação, Sra. Selma solicitou pinturas em sua casa, sendo prontamente atendida pela equipe de reparos da Moradia Temporária. Com resolução eficiente da solicitação, a manifestação foi concluída e encerrada. Manifestação: 780-20201229 – Nesta manifestação, Sr. Sidney solicitou reparos no telhado, sendo prontamente atendido pela equipe de reparos da Moradia Temporária. Com resolução eficiente da solicitação, a manifestação foi concluída e encerrada. Manifestação: 123-20161006 – Nesta manifestação a Sra. Yara entra em contato para reclamar da qualidade da água. Linhares não foi considerada uma cidade impactada pela falta de abastecimento de água. Os resultados de diferentes órgãos técnicos aptos para a realização da análise da qualidade da água atestam a potabilidade da água tanto para uso doméstico quanto para consumo.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Supervisora	

Por fim, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG008.012, PG008.013 e PG008.032, identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa dos ciclos 02 e 03. As Tabelas 26 a 28 a seguir apresentam os referidos Pontos de Auditoria, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 26 - Ponto de Auditoria PG008.012

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.012: Dentre as 350 documentações relacionadas aos atendimentos por moradia temporária disponibilizadas pela Fundação Renova, seis apresentaram inconsistências, tendo sido encaminhadas justificativas que não corroboram os pontos identificados.	GMM – Pleiteia elegibilidade no Reassentamento, por formação de novo núcleo. Aguardando finalização do fluxo de elegibilidade; JCA – Mapeado para estudo de elegibilidade; JJA - Devido a retenção do IRRF, pois o entendimento anterior da fundação era que a compensação financeira se enquadrava como aluguéis e devido a isso, como acréscimo patrimonial no recebimento desses valores com a devida retenção de IRRF; RFD - Devido a retenção do IRRF, pois o entendimento anterior da fundação era que a compensação financeira se enquadrava como aluguéis e devido a isso, como acréscimo patrimonial no recebimento desses valores com a devida retenção de IRRF; MEGN - a referida ACP abrange a comarca de Mariana, e o atendimento citado refere-se ao Município de Barra Longa, onde havia uma definição média inferior ao valor proposto pela ACP de Mariana. À época, constou a referência à ACP de Mariana erroneamente; MPS – Sr. MOS é pai da Sra. VAS, atualmente atendida no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues e pela moradia temporária com a locação de imóvel.	Item solucionado.	N/A.

Dentre os seis atendimentos relacionados no Ponto de Auditoria **PG008.012**, a partir de análises nas bases do Programa disponibilizadas no ciclo de acompanhamento atual, evidências e justificativas disponibilizadas pela Fundação Renova, verificou-se que:

- Para dois, por meio de análises feitas no relatório “Atendimentos Temporários” usado no ciclo atual, foi possível endereçar as inconsistências identificadas nos ciclos passados⁶;
- Dois atingidos eram atendidos por moradia temporária, mas não se encontravam na base de dados do reassentamento usada no ciclo passado. A Fundação Renova informou à época que eles estavam em estudo de caso para o reassentamento, porém, não haviam sido apresentadas evidências que corroborassem essa justificativa. No ciclo atual, eles não foram identificados no relatório “Gestão de Atendimentos”. No entanto, para um deles, a sua inelegibilidade foi evidenciada, o que explica a sua ausência no relatório em questão. Já para o outro, a Fundação Renova evidenciou que o reconheceu como elegível em julho de 2023. Dessa forma, a inclusão desse atingido no relatório “Gestão de Atendimentos” será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa e este caso foi relacionado no Ponto de Auditoria **PG008.051** apresentado no procedimento 3.2.3;
- Para dois, referentes a atendimentos via compensação financeira, no ciclo 02 de acompanhamento observou-se que foi pago aos atingidos valor inferior ao estabelecido nos respectivos Termos de Compensação Financeira (R\$ 19,92 a menos). A este respeito, no ciclo atual, a Fundação Renova informou que:

O entendimento anterior da Fundação Renova era que as compensações financeiras se enquadravam como aluguéis e devido a isso, como acréscimo patrimonial no recebimento desses valores com a devida retenção de IRRF. No entanto, após uma análise jurídica e financeira, houve um entendimento de que o pagamento das compensações é considerado uma indenização e, como tal, não pode ser sujeito a desconto de impostos. A partir dessa análise realizada em julho/2019, todos os pagamentos relacionados às compensações não estão mais sujeitos à incidência de IR. As informações já foram prestadas para Receita federal tanto pela Renova através da DIRF 2020 quanto pelo responsável pelo núcleo familiar através da declaração de imposto de renda (IRPF 2020). E que para realizar a devolução dos valores de IRRF, a Fundação Renova teria que entrar em contato com o responsável pelo núcleo familiar informando que iria retificar a DIRF 2020, gerar novo informe de rendimentos e encaminhar para que ele possa realizar a retificação do IRPF 2020.

⁶ Para um dos atendimentos, o valor previsto no Termo de Compensação Financeira disponibilizado pela Fundação Renova era divergente do estabelecido na ACP 0400.15.004335-6 de Mariana (MG), entretanto, a partir do relatório “Atendimentos Temporários” usado no ciclo atual, foi possível observar que a atingida relacionada é residente de Barra Longa (MG) e por isso o valor da ACP de Mariana (MG) não é aplicável. Quanto ao outro atendimento, no ciclo 3, a partir das evidências disponibilizadas, havia sido identificado que a modalidade de moradia temporária praticada diferia do registrado na base de dados. Contudo, a EY verificou que a modalidade preenchida no relatório “Atendimentos Temporários” está em concordância com a documentação recebida.

Devido a isso a recomendação do tributário da Fundação Renova é pela não devolução dos valores retidos de IRRF. Visto que os valores já foram informados para a Receita federal. (Esclarecimento prestado pela Fundação Renova à EY via e-mail no dia 28 de setembro de 2023)

Apesar das considerações feitas pela Fundação Renova, estes dois itens permanecerão no Ponto de Auditoria **PG008.012**, uma vez que não foram encaminhadas evidências de que os valores retidos equivocadamente foram devolvidos aos atingidos, ou de formalização/aprovação deste equívoco junto ao CIF. O detalhamento desses itens se encontra no **Anexo 8 – Tabelas Referentes ao Procedimento 3.4**

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.012	Para dois atendimentos por moradia temporária na modalidade de compensação financeira, o valor pago aos atingidos em julho de 2019 foi inferior ao estabelecido nos respectivos Termos de Compensação Financeira.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Formalizar a consulta já realizada ao tributário para embasar a retirada do ponto no próximo ciclo. Conforme histórico de e-mail disponibilizado, a mudança na decisão de reter o imposto partiu de uma análise do tributário. A recomendação de não realizar a retificação desta retenção também partiu do tributário, após alinhamento formalizado com a coordenadora da área. A eventual solução deste ponto, seja retificar DIRF ou notificar o CIF, também deverá ser capitaneada pelo tributário. Diante do exposto, pede-se o direcionamento deste apontamento para a área, já que não há nenhuma ação a ser conduzida pela equipe de moradias temporárias.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Coordenador Moradia Temporária	

Tabela 27 - Ponto de Auditoria PG008.013

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.013: A EY identificou três moradias que necessitam de tratativas/direcionamentos pela Fundação Renova para correção dos aspectos relatados quanto à disponibilidade dessas moradias.	Os reparos já foram executados conforme cronograma informado.	Item solucionado.	N/A.

Dentre as três moradias elencadas no Ponto de Auditoria **PG008.013**, para duas, foram disponibilizadas evidências dos reparos dos problemas identificados, realizados pela Fundação Renova. Para a moradia restante, as evidências disponibilizadas indicam que foram realizados reparos em parte dos problemas identificados. Entretanto, esse atendimento via moradia temporária já se encontra finalizado devido à entrega do reassentamento, conforme registrado no relatório "Atendimentos Temporários" do SGR. Para esse caso, a EY verificou a conclusão do atendimento também no relatório "Gestão de Atendimento", que indica que foi adquirido imóvel para o atingido na modalidade reassentamento familiar. Portanto, o Ponto de Auditoria **PG008.013** foi encerrado.

Tabela 28 – Ponto de Auditoria PG008.032

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.032: Dentre os 20 Termos de Compensação Financeira disponibilizados pela Fundação Renova, para 10 casos, o valor identificado no comprovante de pagamento é divergente ao estabelecido no Termo de Compensação Financeira e na Base de Dados da Moradia Temporária. Para as 10 situações, a memória de cálculo encaminhada pela Fundação Renova não foi suficiente para identificar a correspondência entre o valor pago e o valor definido para pagamento.	Foram apresentados comprovantes de pagamento, juntamente da memória de cálculo, através de reuniões remotas junto a equipe da EY. A Fundação Renova entende que os valores estão corretos e está à disposição para esclarecer todas as dúvidas da EY.	Analisar todos os casos um a um e desenhar uma forma para explicar para a EY como foi feito, elaborando nova memória de cálculo, se necessário.	10/02/2022

Para os 10 casos mencionados no Ponto de Auditoria **PG008.032**, foram disponibilizados à EY os Termos de Compensação Financeira e aditivos, os comprovantes de pagamento e a memória de cálculo demonstrando o

reajuste aplicado no valor da compensação, o que justifica o pagamento em valor divergente do estabelecido nos termos. Logo, foi possível verificar o endereçamento do Ponto de Auditoria **PG008.032**, que foi encerrado.

3.5. Verificação das edificações públicas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, conforme reportado pela Fundação Renova

A alínea “f” da cláusula 77 do TTAC dispõe que faz parte do escopo do Programa desenvolver as ações de “*reassentamento das edificações de uso público, tais como escolas, unidades de saúde, praças, quadra coberta e templos religiosos, equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR e em observância aos padrões da política pública*”. Isto posto, o procedimento 3.5 teve o objetivo de verificar as edificações públicas construídas nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, pela Fundação Renova, em atendimento à alínea transcrita acima.

As informações e marcos relacionados ao processo de construção das edificações de uso coletivo nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo são inseridas na planilha de planejamento de obras do Programa. Nesta planilha, constam as informações do andamento das obras, desde a fase de elaboração do projeto e obtenção do alvará de construção, até a sua conclusão, quando a empresa executora realiza a entrega da edificação à Fundação Renova através da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Parcial (TERP). A versão da planilha cujo mês de corte é março de 2023 foi disponibilizada à EY para a execução desse procedimento. Os resultados dos procedimentos são apresentados nos subtópicos abaixo.

3.5.1. Verificar a emissão dos alvarás de construção pela prefeitura de Mariana (MG) para as edificações de uso coletivo dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, para as quais o Termo de Entrega e Recebimento Parcial (TERP) foi emitido, segundo a planilha de planejamento de obras do PG008. Adicionalmente, por meio de vistoria in loco, verificar essas edificações, com base nos projetos básicos aprovados pela prefeitura

Na planilha de planejamento de obras do PG008, constam 48 edificações de uso coletivo, sendo 18 no reassentamento de Bento Rodrigues, 15 no de Paracatu de Baixo e 15 previstas para o de Gesteira, o qual não será mais construído conforme explicado no capítulo 2 deste relatório. Para realização desse procedimento, a EY filtrou as edificações consideradas concluídas, ou seja, que possuíam TERP emitido, tendo sido identificadas sete infraestruturas de Bento Rodrigues, listadas abaixo. Ressalta-se que ainda não existiam edificações coletivas finalizadas em Paracatu de Baixo à época da execução do procedimento, de acordo com a planilha. Complementarmente, verificou-se que o Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de março de 2023, publicado no site da Fundação Renova, reportou que havia sete bens coletivos com TERP emitido, em consonância com a planilha de planejamento de obras utilizada.

- i. Igreja Assembleia de Deus;
- ii. Posto de Saúde;
- iii. Posto de Serviços;
- iv. Escola Municipal;
- v. Praça São Bento;
- vi. Praça 02 (ou Praça do Encontro);
- vii. ETA/ETE.

Para essas sete edificações, a EY solicitou os respectivos alvarás de construção, os projetos arquitetônicos aprovados pela prefeitura de Mariana (MG) e os TERPs, para verificação. Na sequência, e com base na documentação recebida, a EY as vistoriou, nos dias 14 e 15 de junho de 2023, com o intuito de avaliar a conformidade entre o executado e o previsto em projeto. Foram obtidos os seguintes resultados:

- Para três edificações (Igreja Assembleia de Deus, Posto de Saúde e Posto de Serviços), foi possível corroborar os dados inseridos na planilha de planejamento de obras a partir da documentação recebida e, em vistoria, a EY verificou que os ambientes se encontravam executados e situados de acordo com o previsto nos projetos aprovados;

- Para as quatro edificações remanescentes, a EY identificou divergências entre o executado e o planejado em projeto e/ou reportado na planilha de planejamento de obras do Programa, conforme detalhado abaixo:
 - Quanto à Escola Municipal, notou-se que:
 - O projeto arquitetônico demonstra a existência de um parquinho localizado no nível 9,60m, entretanto, em vistoria, foi verificado que a área designada ao parquinho se encontra livre. Já no Pátio 1, localizado no nível 0,00, foi identificado um parquinho com brinquedos, apesar dessa estrutura não estar prevista para este local no projeto. A Fundação Renova informou que "*de fato teve essa alteração de nível, devido uma solicitação da Prefeitura*". Contudo, destaca-se que essa alteração não foi refletida no projeto "*as built*" recebido;
 - O estacionamento da escola possui layout diferente do previsto no projeto básico e não se encontrava finalizado na data da vistoria (a instalação do piso intertravado ainda estava em andamento e o local estava sendo utilizado como depósito de materiais), embora a obra da escola tenha sido reportada como concluída na planilha de planejamento, e o TERP emitido em 26 de maio de 2022. Ademais, as mudanças no layout do estacionamento não foram refletidas no projeto "*as built*". A este respeito, a Fundação Renova, em agosto de 2023, esclareceu que, no momento de finalização do contrato da empresa executora, o estacionamento estava sendo utilizado por outra empresa como canteiro de obras, a qual ficou responsável por desmobilizá-lo e finalizar o assentamento do piso intertravado, o que, inclusive, já teria sido concluído. Somado a isso, foi encaminhada à EY uma foto do estacionamento, datada de 11 de agosto de 2023, que indica a finalização das obras.

Diante do exposto, a EY recomenda que os projetos "*as built*" das edificações sejam atualizados, de modo a representar a versão final construída, e que as obras somente sejam consideradas concluídas na planilha de planejamento do Programa quando todos os ambientes da edificação estiverem integralmente finalizados.

- Ao vistoriar a Praça 02 e a Praça São Bento, a EY observou que os *playgrounds* não se encontravam com os brinquedos e o piso emborrachado instalados, conforme previsto nos projetos. De acordo com o colaborador da Fundação Renova que acompanhou a EY nas vistorias, os brinquedos e o piso não foram instalados devido a riscos de sofrerem danos antes de começarem a ser utilizados pela comunidade. Entretanto, os TERPs das praças foram emitidos e assinados pela empreiteira e a Fundação Renova em 28 e 29 de dezembro de 2022, sem apresentar ressalvas quanto à entrega dos ambientes. Nesse sentido, a Fundação Renova disponibilizou um Termo Aditivo ao contrato com a empresa executora das praças, assinado em 24 de maio de 2023, por meio do qual foi contratada a instalação dos brinquedos, bem como os *checklists* de vistoria das infraestruturas, realizada em 29 de maio de 2023, em que consta a pendência de instalação dos *playgrounds* e dos pisos emborrachados. Complementarmente, a Fundação Renova informou em agosto de 2023 que "*atualmente os brinquedos já foram instalados e a aplicação do piso emborrachado planejada para os próximos 60 dias*" e encaminhou fotos de ambas as praças, datadas de 11 de agosto de 2023, demonstrando que os brinquedos já foram instalados no local. Uma vez que não foi possível verificar a instalação do piso emborrachado nas praças, apesar de a obra desses ambientes estar reportada como concluída na planilha de planejamento e de já ter havido emissão de TERP, foi levantado o Ponto de Auditoria **PG008.055**.
- Ainda sobre a Praça São Bento, a EY observou *in loco* que a academia ao ar livre prevista no projeto aprovado ainda não tinha sido construída. Durante a vistoria, foi informado à EY que ela deixou de fazer parte do escopo da referida praça e passou a ser contemplada em um projeto

próprio. Contudo, após a vistoria, foram disponibilizados pela Fundação Renova projetos elaborados em 2023 da Praça São Bento e da Igreja São Bento, sendo que ambos contemplam a academia. Ou seja, não foi possível concluir se a infraestrutura está abarcada no escopo da Praça São Bento, da Igreja São Bento, ou se possui escopo próprio. De qualquer modo, não foi identificado um registro específico da academia na planilha de planejamento de obras do Programa e ela faz parte do projeto da Praça São Bento aprovado pela prefeitura em janeiro de 2022, a qual foi reportada como concluída na referida planilha embora a academia não tenha sido construída. Portanto, essa inconsistência foi relacionada no Ponto de Auditoria **PG008.056**.

- Com relação à Estação de Tratamento de Água (ETA) e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - registro "ETA/ETE" da planilha de planejamento de obras -, ao vistoriar ambas as estruturas, a EY verificou que elas se encontram construídas e, inclusive, em funcionamento. No entanto, foi emitido TERP apenas para a ETE, apesar da planilha considerar a emissão desse termo para ambas as estações. A Fundação Renova esclareceu que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana solicitou adequações na ETA, as quais foram executadas, e que, no momento, o sistema se encontra em fase de testes. Foi explicado ainda que *"uma vez concluída a operação assistida o TERP será emitido e transferido a operação para o SAAE"*. O erro de reporte na planilha de planejamento quanto à emissão do TERP para a ETA foi considerado um Ponto de Auditoria, de código **PG008.057**, apresentado abaixo. Por fim, é recomendável que, por serem estruturas totalmente independentes, a ETA e a ETE sejam registradas separadamente na base de planejamento de obras do PG008.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.055	Ao vistoriar a Praça São Bento e a Praça 02, edificações de uso coletivo do reassentamento de Bento Rodrigues, não foi possível verificar a instalação do piso emborrachado conforme previsto em projeto, apesar de a obra desses ambientes estar reportada como concluída na planilha de planejamento de obras do PG008 e de já ter havido emissão de TERP.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: Piso já instalado, serão encaminhadas as evidências.			
Plano de Ação: Envio da evidência da execução/instalação do piso.			
Prazo: 15/01/2024		Responsável: Coordenador Edificações e Gestor Projetos e Obras	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.056	Em vistoria, a EY verificou que a academia ao ar livre prevista no projeto aprovado da Praça São Bento, edificação de uso coletivo do reassentamento de Bento Rodrigues, ainda não havia sido construída, embora a obra da praça tenha sido reportada como concluída na planilha de planejamento de obras do PG008 e já tenha havido emissão de TERP para esse ambiente.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: No momento da contratação do bem público Praça São Bento, não houve inclusão do escopo referente a área Verde 15 (academia). Este escopo foi vinculado a contratação da Igreja São Bento no TAC 06, neste momento houve separação da área verde 15 em um novo projeto (último enviado) devido a necessidade de detalhamento. A execução de ambos está em andamento e assim que concluído serão emitidos os TERPS separadamente.			
Plano de Ação: Enviar as evidências da execução, quando for concluída a academia.			
Prazo: 30/04/2024		Responsável: Coordenador Edificações e Gestor Projetos e Obras	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.057	A ETA do reassentamento de Bento Rodrigues não possui o TERP emitido, em desacordo com o registrado na planilha de planejamento de obras do PG008.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: Conforme informado, foi emitido um TAP (termo com a mesma finalidade do TERP), onde foi considerado a entrega da ETA na OS 10.			
Plano de Ação: Emitir um TAP complementar que detalhe a entrega da ETA.			
Prazo: 01/03/2024		Responsável: Coordenador Edificações e Gestor Projetos e Obras	

3.5.2. Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.021, PG008.022, PG008.023, PG008.033 e PG008.034, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03

Neste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG008.021, PG008.022, PG008.023, PG008.033 e PG008.034, identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. As Tabelas 29 a 32 a seguir apresentam os Pontos, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 29 - Ponto de Auditoria PG008.021

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.021: Dentre os 358,2m de sondagem “SPT” apresentadas como executadas no BMM-23 da empresa de contrato número 4800001368, a Fundação Renova disponibilizou Boletins de Sondagem que corroboram com a execução de apenas 198,2m.	N/A.	Emitir uma errata no relatório.	10/03/2022

O Ponto de Auditoria **PG008.021** diz respeito a uma divergência entre a metragem de sondagem considerada em um boletim de medição de 2018 do reassentamento de Bento Rodrigues e reportada no Relatório Mensal de Atividades de março de 2019, e a metragem apurada pela EY conforme os boletins de sondagem correspondentes disponibilizados pela Fundação Renova. Esse Ponto havia sido identificado no ciclo 02 e, à época, a Fundação Renova esclareceu que a divergência se deu devido a um erro de digitação. De qualquer modo, atualmente, conforme observado pela EY na vistoria realizada no âmbito do procedimento 3.5.1, esse reassentamento se encontra em fase avançada de execução, com as obras de infraestrutura e pavimentação finalizadas, que são etapas necessariamente posteriores a de sondagem. Ademais, a EY teve acesso aos Termos de Aceitação Provisória (TAP) referentes a entrega da infraestrutura executada pela construtora à Fundação Renova, o que corrobora a conclusão de tais obras. Com base nas análises descritas, o Ponto de Auditoria **PG008.021** foi encerrado.

Tabela 30 - Pontos de Auditoria PG008.022 e PG008.023

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.022: Não foi possível verificar a conclusão das obras da Escola de Gesteira, visto que não foi disponibilizado documentação que corrobore o aceite formal da entrega da obra pela prefeitura de Barra Longa.	Em 14 de Julho de 2021, foi realizada reunião com representantes da Prefeitura e Câmara Municipal de Barra Longa, Emater e Fundação Renova, para esclarecimentos de alguns itens. Nesta reunião foi tratado, sobre a conclusão das obras da Escola de Gesteira, onde a Prefeitura confirma o recebimento.	Item solucionado.	N/A.
PG008.023: Não foi possível verificar a entrega das obras da quadra poliesportiva e praça de Gesteira, uma vez que não foi encaminhada documentação comprobatória que formalize o aceite da quadra e praça pela prefeitura de Barra Longa (Termos de Entrega das Obras).	Em 14 de Julho de 2021, foi realizada reunião com representantes da Prefeitura e Câmara Municipal de Barra Longa, Emater e Fundação Renova, para esclarecimentos de alguns itens. Nesta reunião foi tratado, sobre a entrega das obras da quadra poliesportiva e praça de Gesteira, onde a Prefeitura confirma a conclusão das obras.	Item já solucionado.	N/A

Com relação aos Pontos de Auditoria **PG008.022** e **PG008.023**, a Fundação Renova informou à EY que "*as questões relacionadas à Gesteira foram tratadas na Ação Pública compartilhada em anexo*", e disponibilizou o Acordo Coletivo da Comunidade de Gesteira, assinado em 30 de maio de 2023, bem como sua homologação judicial. Nele, é definido o repasse de verbas pela Fundação Renova à Prefeitura de Barra Longa para a execução de diversos serviços na comunidade de Gesteira, inclusive o repasse de R\$8.145.959,68 para a "*realização de obras de melhoria na comunidade de Mutirão*", local onde ficam localizadas a Escola, Praça e Quadra de Gesteira. Adicionalmente, no termo é citado que:

As INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA e a comunidade de Gesteira, por meio de sua COMISSÃO, (...) outorgam a mais plena, irretratável, integral e irrevogável quitação, às EMPRESAS e à FUNDAÇÃO RENOVA em relação a todo e qualquer dano, perda, prejuízo de qualquer natureza, e/ou pretensões judiciais, extrajudiciais, ou administrativas, em qualquer foro, ou jurisdição, nacional ou estrangeira, relacionadas ao ROMPIMENTO, para nada mais reclamar, financeiramente ou a título de obrigações de qualquer natureza, em Juízo ou fora dele (...). (Acordo Coletivo da Comunidade de Gesteira, 2023, p. 10)

Desta forma, uma vez que o acordo dá plena quitação das obrigações da Fundação Renova com relação aos reparos nas infraestruturas da comunidade de Gesteira, os Pontos de Auditoria **PG008.022** e **PG008.023** foram encerrados.

Tabela 31 - Ponto de Auditoria PG008.033

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.033: Não foram encaminhadas evidências que corroborem o avanço físico reportado pela Fundação Renova à CT-Infra, acerca das obras de infraestrutura e construção de edificações de uso coletivo no reassentamento de Bento Rodrigues (MG), em abril de 2021.	Houve uma alteração da métrica de cálculo do avanço físico após abril de 2021 e todos os esclarecimentos possíveis já foram apresentados à EY, inclusive foi realizada inspeção física pela equipe da EY. O avanço físico é reportado à CT mensalmente.	informar à CT o avanço de abril/2021 atualizado.	10/03/2022.

No que tange ao Ponto de Auditoria **PG008.033**, foi encaminhado pela Fundação Renova quatro TAPs, por meio dos quais a empresa executora do reassentamento realiza a entrega dos serviços de infraestrutura, tais como terraplenagem, drenagem, esgoto, água, pavimentação, sinalização viária e revestimento vegetal na área do reassentamento de Bento Rodrigues. Através destas evidências disponibilizadas, foi possível verificar que a infraestrutura do reassentamento de Bento Rodrigues se encontra finalizada.

Em relação às edificações de uso coletivo que também são mencionadas no Ponto, cumpre destacar que seu acompanhamento tem sido realizado pela EY por meio de vistoria das edificações concluídas, a partir do disposto na planilha de planejamento de obras do Programa, documento que atualmente é utilizado como base para os reportes de avanço à CT-Infra. Nesse sentido, no ciclo atual, foram verificadas sete edificações concluídas, conforme resultados detalhados no procedimento 3.5.1, e as demais serão verificadas em ciclos de acompanhamento futuros. Portanto, o Ponto de Auditoria **PG008.033** foi encerrado.

Tabela 32 - Ponto de Auditoria PG008.034

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.034: Não foram encaminhadas evidências que corroborem o avanço físico reportado pela Fundação Renova à CT-Infra, acerca das obras de infraestrutura e construção de edificações de uso coletivo no reassentamento de Paracatu de Baixo (MG) em abril de 2021.	Houve uma alteração da métrica de cálculo do avanço físico após abril de 2021 e o avanço físico é reportado à CT mensalmente.	informar à CT o avanço de abril/2021 atualizado.	10/03/2022.

Por fim, em relação ao Ponto de Auditoria **PG008.034**, foram encaminhados seis termos de vistorias, por meio dos quais a execução da infraestrutura na área do reassentamento de Paracatu de Baixo pela empreiteira contratada é verificada e aceita pela Fundação Renova. Esses documentos indicam a entrega da rede de drenagem, rede de esgoto, pavimentação, rede de água tratada, rede de água bruta, instalação de tela vegetal armada, cravação de estacas e instalação de placas, e foram assinados em novembro e dezembro de 2021.

Quanto às edificações de uso coletivo, assim como feito para o reassentamento de Bento Rodrigues, seu acompanhamento tem sido realizado pela EY por meio de vistoria das edificações concluídas. Nesse sentido, os 14 bens públicos do reassentamento de Paracatu de Baixo, registrados na planilha de planejamento de obras do Programa, serão verificados em ciclos de acompanhamento futuros, quando finalizados. Sendo assim, o Ponto de Auditoria **PG008.034** foi encerrado.

Os procedimentos 3.6 a 3.10 a seguir foram executados com o objetivo de verificar evidências do atendimento prestado pelo Programa aos atingidos elegíveis, por modalidade de reparação do direito à moradia, em atenção às suas particularidades. O universo de atendimentos do Programa por modalidade foi obtido por meio da aplicação de filtros na coluna “Modalidade” do relatório “Gestão de Atendimentos” extraído do SGR, e o critério estatístico utilizado para as seleções amostrais feitas foi o de 10% da população, com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens. Cabe ressaltar que, nesses procedimentos, foram considerados apenas os registros ativos constantes nesse relatório, ou seja, cujo status do atendimento era “Em Atendimento”, “Finalizado”, “Interrompido” e “Ação Judicial”. Os registros com os demais status (inativos) foram verificados no procedimento 3.11. A Tabela 33 a seguir apresenta o quantitativo de atingidos atendidos pelo Programa (apenas registros ativos) por modalidade escolhida, comunidade de origem e status do atendimento.

Tabela 33 - Quantitativo de atingidos atendidos pelo Programa por modalidade escolhida, comunidade de origem e status do atendimento

Modalidade	Status				Total
	Em Atendimento	Finalizado	Ação Judicial	Interrompido	
Reassentamento Coletivo Bento Rodrigues	201	-	2	16	219
Pecúnia	21	135	9	2	167
Bento Rodrigues	11	69	1	1	82
Paracatu de Baixo	10	49	4	1	64
Paracatu de Cima	-	5	2	-	7
Camargos	-	4	1	-	5
Ponte do Gama	-	3	1	-	4
Pedras	-	3	-	-	3
Santa Cruz do Escalvado	-	1	-	-	1
Barra Longa - Sede	-	1	-	-	1
Reassentamento Familiar	48	54	4	1	107
Bento Rodrigues	23	20	-	-	43
Paracatu de Baixo	16	17	2	-	35
Pedras	2	5	-	1	8
Paracatu de Cima	2	2	1	-	5
Ponte do Gama	3	1	-	-	4
Camargos	-	4	-	-	4

Modalidade	Status				Total
	Em Atendimento	Finalizado	Ação Judicial	Interrompido	
Campinas	2	2	-	-	4
Barra Longa - Sede	-	2	1	-	3
Barretos - Barra Longa	-	1	-	-	1
Reassentamento Coletivo Paracatu de Baixo	73	-	5	2	80
Reassentamento Familiar Gesteira	1	30	-	-	31
Reconstrução	8	5	-	-	13
Paracatu de Cima	2	2	-	-	4
Barretos - Barra Longa	2	1	-	-	3
Paracatu de Baixo	1	1	-	-	2
Ponte do Gama	-	1	-	-	1
Pedras	1	-	-	-	1
Borba	1	-	-	-	1
Campinas	1	-	-	-	1
Reassentamento Coletivo Gesteira	-	-	6	-	6
Total	352	224	26	21	623

3.6. Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo como modalidade de reparação do direito à moradia

O reassentamento coletivo é uma das modalidades de atendimento ofertadas às famílias que sofreram deslocamentos físicos e/ou danos econômicos devido ao rompimento da barragem de Fundão e que queiram ser realocadas junto da sua comunidade de origem. As Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, homologadas no âmbito das Ações Cíveis Públicas (ACP) nºs 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7 em fevereiro de 2018, definem requisitos para os imóveis a serem construídos nos reassentamentos coletivos, no que diz respeito à área mínima construída e do terreno, bem como da testada mínima, conforme segue:

8. A SAMARCO, a VALE e a BHP Hilton, por meio da Fundação Renova, deverão fornecer um imóvel para as famílias que viviam em imóveis alugados ou cedidos, observando lote mínimo de 250m² para imóveis urbanos e 3 hectares para imóveis rurais, sem prejuízo da reconstrução do imóvel que era anteriormente alugado em benefício do seu proprietário;

(...)

17. Nos reassentamentos coletivos deverá ser garantida uma testada igual ou superior à original, garantido o mínimo de 12m;

(...)

37. A área construída mínima deverá ser de 75m². (Documento Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, 2018, p. 3, 4 e 7)

Com base nas Diretrizes, a Fundação Renova elaborou o documento “PG-REA-003 – Procedimento Geral do Reassentamento”, que apresenta as instruções para o atendimento de atingidos na modalidade dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

A equipe do Programa estipulou um fluxo de atendimento aos atingidos que optam pelo reassentamento coletivo, que prevê a assinatura dos seguintes termos no decorrer do processo:

- Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM): assinado no início do atendimento pelo PG008, para formalizar o entendimento do atingido quanto às modalidades ofertadas pelo Programa;
- Termo de Visita à Obra do Reassentamento Coletivo (TVO): assinado quando o atingido realiza visitas ao seu lote no reassentamento, inclusive durante a execução da obra;
- Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia (TAV): assinado pelo atingido quando ele aprova o projeto arquitetônico de sua moradia, elaborado por arquitetos contratados pelo Fundação Renova;

- Termo de Opção ao Reassentamento (TOR): após a aprovação do projeto arquitetônico pelo atingido e pela prefeitura e obtenção do alvará de construção, este termo é utilizado para formalizar a escolha da família pelo reassentamento coletivo e, desta forma, é iniciada a construção do imóvel. Após sua assinatura, não é mais possível alterar a modalidade escolhida pelo atingido;
- Termo de Recebimento do Imóvel (TRR): assinado no momento da entrega do imóvel ao núcleo familiar.

Considerando essas premissas e os documentos balizadores citados, a EY executou os procedimentos a) e b) detalhados na Tabela 34 a seguir, a partir de seleção amostral estratificada de atendimentos na modalidade reassentamento coletivo constantes no relatório “Gestão de Atendimentos”, extraído do Sistema SGR, com o intuito de obter ao menos um registro de cada comunidade (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo). Para cada procedimento, foi utilizada uma população distinta de registros para a obtenção da amostra, a depender das premissas verificadas.

Tabela 34 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.6 – Procedimentos a e b

Procedimento	Detalhamento do procedimento	Tamanho da população	Tamanho da amostra	Quantidade de registros com inconsistências
a)	A partir da população das famílias que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo verificar evidências da assinatura dos termos do reassentamento (listados abaixo) aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do sistema. • DEM; • TVO; • TAV; • TOR; • TRR.	299	25	6 ①
b)	A partir da população das famílias que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e que assinaram o TOR, verificar, por meio do projeto básico aprovado pela prefeitura de Mariana (MG), se os aspectos construtivos das obras residenciais estão de acordo com as seguintes Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia: • A área mínima do terreno deve ser de 250 m²; • A área construída mínima deve ser de 75 m²; • O comprimento mínimo da testada deve ser de 12 m.	249	25	0

① Para cinco registros, foram preenchidas datas de assinatura de termos no relatório “Gestão de Atendimentos” que não correspondem às reais datas de assinatura dispostas nos documentos. Estas não conformidades foram inseridas no Ponto de Auditoria **PG008.037**, que será apresentado no procedimento 3.10. O detalhamento dos registros relacionados nesse Ponto encontra-se no **Anexo 11 – Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037**.

Ainda no âmbito do procedimento a), para um registro, o ID Auto Delimitação registrado na base difere daquele exposto nos termos do reassentamento verificados. Em resposta, a Fundação Renova informou que “O ID (...) citado nos termos se refere à uma identificação do lote”. Entretanto, no termo não é especificado a qual ID ele se refere. Desta forma, embora tenha sido possível associar o atingido aos termos disponibilizados por meio de informações como nome e ID SGC, a EY recomenda que seja especificado nos termos assinados pelos atingidos os IDs descritos na base de dados.

Já o procedimento c) consistiu em vistoriar casas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo cuja obra estava concluída, identificadas na planilha de planejamento de obras do Programa, com base no projeto básico aprovado pela prefeitura de Mariana (MG)⁷. Os resultados são apresentados na Tabela 35 abaixo.

⁷ Para os imóveis localizados em área rural, uma vez que não é aplicável a emissão do alvará de construção pela prefeitura, foi disponibilizada à EY a licença ambiental simplificada correspondente e o projeto básico do imóvel sem o carimbo da prefeitura.

Tabela 35 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.6 – Procedimento c

Procedimento	Detalhamento do procedimento	Tamanho da população	Tamanho da amostra	Quantidade de registros com inconsistências
c)	Por meio de vistoria <i>in loco</i> ⁸ e com base no projeto básico aprovado pela prefeitura de Mariana (MG), verificar a construção das casas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, para as quais o TERP foi emitido até 31 de março de 2023, segundo a planilha de planejamento de obras do PG008.	185	19	1 [ⓐ]

ⓐ O projeto básico disponibilizado para o ID 23 contemplava duas edificações, intituladas Unidade Habitacional 01 e Unidade Habitacional 02 e, em vistoria realizada em 14 e 15 de junho de 2023, a EY verificou que apenas a 01 havia sido construída. Entretanto, apenas por meio de consulta à planilha de planejamento de obras, não foi possível obter conforto suficiente de que o imóvel correspondente ao ID 23 é a Unidade Habitacional 01. Diante disso, a Fundação Renova confirmou que essa de fato é a unidade correspondente ao ID selecionado e que a unidade 02 se refere ao ID CC.23, cujo registro na planilha aponta que a obra ainda não foi iniciada. A EY recomenda que seja realizada a associação entre esses IDs e as respectivas unidades habitacionais na planilha de planejamento.

Ainda neste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG008.036, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A Tabela 36 a seguir, apresenta o referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência do Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 36 - Ponto de Auditoria PG008.036

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.036: Ausência de evidências da conclusão da etapa de Escolha de Materiais para um atendimento realizado pela Fundação Renova no âmbito do processo de reassentamento coletivo e da conclusão da etapa de Diagnóstico para outro atendimento inserido no mesmo contexto, sendo que para ambos consta na Base de Dados do PG008 a assinatura de termos (TAV e TOR).	Durante a coleta das evidências, foram apresentadas as evidências e documentações solicitadas. Para o Sr. RSF e JBS, a Fundação Renova poderá encaminhar as documentações mediante solicitação para análise em um novo ciclo de auditoria.	Apresentar documentação, mediante solicitação.	N/A.

Em relação ao Ponto de Auditoria **PG008.036**, para ambos os itens, foi verificado no ciclo 03 de acompanhamento do Programa que os atingidos realizaram as assinaturas dos termos TAV e TOR, aprovando os projetos arquitetônicos e formalizando a opção pelo reassentamento coletivo. Isto ocorre após as etapas de diagnóstico e de escolha dos materiais e demonstra o acompanhamento e validação do processo de elaboração do projeto da casa pelo atingido. Desta forma, o Ponto de Auditoria **PG008.036** foi encerrado.

3.7. Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia

O reassentamento familiar é uma modalidade de atendimento prevista nas Diretrizes da Reparação do Direito à Moradia, que consiste na escolha de uma nova moradia pelos atingidos fora dos reassentamentos coletivos, a ser adquirida pela Fundação Renova. O documento interno da Fundação Renova intitulado “PG-REA-002 - Reassentamento Familiar” contém orientações quanto a essa modalidade, baseadas nas diretrizes supracitadas, que são aplicáveis aos atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural, ou seja, não incluindo os de Gesteira. Nesse documento são previstos requisitos a serem atendidos no momento de escolha da moradia pelos atingidos, provenientes das Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia:

⁸ A vistoria realizada pela EY consistiu em verificar se as casas reportadas como finalizadas na planilha de planejamento de obras do Programa de fato se encontravam construídas e se os cômodos e ambientes estavam situados conforme o previsto no projeto arquitetônico.

Para a indicação do imóvel deverão ser consideradas as características de origem, dinâmica familiar, moradia digna, respeitando critérios mínimos de atendimento, conforme diretrizes.

Para a comunidade de Mariana, o atendimento mínimo homologado é:

- Área Urbana: Lote com área mínima de 250 m² e edificação com área mínima de 75 m²;
- Área Rural: Imóveis com área mínima de 3 hectares e edificação com área mínima 75 m²; além das benfeitorias rurais. (Documento PG-REA-002, 2019, p. 14)

Segundo o fluxo adotado pela Fundação Renova, os atingidos que optam por essa modalidade de reassentamento assinam os seguintes termos durante o processo de atendimento:

- Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM): assinado no início do atendimento pelo PG008, para formalizar o entendimento do atingido quanto às modalidades ofertadas pelo Programa;
- Termo de Escolha de Imóvel Definitivo (TDF): termo que formaliza a escolha da família de um imóvel para compra pela Fundação Renova. O TDF é assinado após a elaboração e apresentação aos atingidos do Caderno Imobiliário, documento que reúne informações provenientes do estudo feito sobre o imóvel escolhido;
- Termo de Opção ao Reassentamento (TOR): termo utilizado para formalizar a escolha da família pelo reassentamento familiar para que a Fundação Renova prossiga com a aquisição do imóvel escolhido, a partir da assinatura do TDF. Após a assinatura do TOR, não é mais possível alterar a modalidade escolhida pelo atingido;
- Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia (TAV): assinado pelo atingido quando ele aprova o projeto arquitetônico referente à construção ou reforma do imóvel adquirido;
- Termo de Recebimento do Imóvel (TRR): assinado no momento da entrega do imóvel ao núcleo familiar.

Considerando essas premissas e os documentos balizadores citados, a EY executou os procedimentos detalhados na Tabela 37 a seguir, a partir de seleção amostral de atendimentos na modalidade “Familiar” (excluindo “Familiar Gesteira”, que será verificada no procedimento 3.8) constantes no relatório “Gestão de Atendimentos”, extraído do Sistema SGR. Para cada procedimento, foi utilizada uma população distinta de registros para a obtenção da amostra, a depender das premissas verificadas. O tamanho da população e da amostra selecionada em cada procedimento também é apresentado na tabela abaixo, além do quantitativo de registros que apresentaram inconsistências durante a verificação realizada.

Tabela 37 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.7

Procedimento	Detalhamento do procedimento	Tamanho da população	Tamanho da amostra	Quantidade de registros com inconsistências
a)	A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar, verificar evidências da assinatura dos termos do reassentamento familiar (listados abaixo) aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do sistema. • DEM; • TDF; • TOR; • TAV; • TRR.	107	11	6 ①
b)	A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TDF, verificar evidências da elaboração do Caderno Imobiliário pela Fundação Renova.	93	10	0
c)	A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TRR, verificar a celebração da escritura do imóvel no nome do atingido.	26	5	2 ①
d)	A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TOR, verificar, por meio do projeto do imóvel ou de documentação adicional comprobatória, se este apresenta lote com área mínima de 250 m ² e edificação com área mínima de 75 m ² , de acordo com as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia.	94	10	6 ①②

2 Para um registro analisado no item d)¹⁰, que possui o TDF e TOR assinados, não foi disponibilizado o projeto arquitetônico do imóvel escolhido pelo atingido ou documentação similar que corrobore que o imóvel apresenta lote com área mínima de 250 m² e edificação com área mínima de 75 m². Isso resultou no Ponto de Auditoria **PG008.058** apresentado abaixo, cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 9 – Tabela Referente ao Procedimento 3.7**. Ainda para este registro, não foi identificado, no relatório “Gestão de Atendimentos”, o preenchimento da data de assinatura do TDF, que foi disponibilizado à EY, e esta não conformidade está contemplada no Ponto de Auditoria **PG008.038**, apresentado no procedimento 3.10 e cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 12 – Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.038**, ao final do documento.

Por fim, foram verificadas evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG008.041, identificado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A Tabela 38 a seguir, apresenta o referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.041: Para duas famílias foi registrada a assinatura do TAV e TRR na Base de Dados do PG008, entretanto, não foram disponibilizados os respectivos alvarás de construção pela Fundação Renova.	As duas famílias acima mencionadas, são: CRS: Imóvel adquirido na cidade de Belo Horizonte, sendo um apartamento para reforma, onde a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, não exige alvará para tal reforma; MJF: Aquisição de um lote vago na cidade de Mariana, e atualmente não se faz protocolo de projeto para lotes vagos. Neste sentido, as duas famílias não possuem protocolo e nem alvarás de construção.	Item solucionado.	N/A.

¹⁰ No item d) também foi identificado um caso particular importante de ser citado: para um atendimento, a EY identificou que a área do terreno registrada no projeto é menor que a estabelecida nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia. Apesar disso, conforme justificativa e evidência apresentada pela Fundação Renova, o atingido manifestou que o imóvel escolhido atende às necessidades de seu núcleo familiar, mesmo tendo sido apresentada a possibilidade de escolha de outro imóvel.

Para os dois atendimentos elencados no Ponto de Auditoria **PG008.041**, verificou-se que a emissão de alvará de construção pela prefeitura não é aplicável, uma vez que para um foi feita reforma em imóvel já existente, e, para o outro, aquisição de lote vago. Complementarmente, a EY corroborou essas informações por meio dos registros constantes no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR acerca dos atendimentos em questão, possibilitando o encerramento do Ponto.

3.8. Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia

Os atendimentos aos atingidos de Gesteira elegíveis ao reassentamento são tratados judicialmente na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, no âmbito do Eixo Prioritário nº 3, processo nº 1000321-98.2020.4.01.3800. O procedimento adotado no reassentamento familiar de Gesteira consiste no pagamento de uma carta de crédito pela Fundação Renova à família para a compra de um imóvel. Após a aceitação do valor pela família, a decisão deve ser homologada judicialmente para a continuação do processo, por meio da assinatura da “Proposta de acordo para atendimento na modalidade de reassentamento familiar – Gesteira”. Nesse momento, também é assinado o Termo de Opção ao Reassentamento (TOR) e, na sequência, a Fundação Renova inicia o processo de compra do imóvel, com a elaboração do Caderno Imobiliário. Quando o imóvel é aceito, o atingido assina o Termo de Escolha de Imóvel Definitivo (TDF) e a Fundação Renova prossegue com a negociação, a compra do imóvel e o registro em nome do atingido. Há também a possibilidade de que o atingido receba o valor integral do acordo, entretanto, esta opção não é ofertada pela Fundação Renova, sendo possível mediante solicitação.

Nesse sentido, a EY buscou verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento das famílias de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia, conforme fluxo adotado pelo PG008 e formalizado no procedimento interno “PG-REA-006 - Reassentamento Familiar de Gesteira”. Vale destacar que, uma vez que este processo é judicializado e tramita em segredo de justiça, conforme informado pela Fundação Renova, a EY não pôde planejar procedimentos para verificar algumas de suas etapas, como a assinatura da proposta de acordo e o pagamento do valor acordado aos atingidos. Os procedimentos realizados se encontram detalhados na Tabela 39, na qual também é apresentado o tamanho da população e da amostra selecionada por procedimento, bem como o quantitativo de registros que apresentaram inconsistências durante a verificação realizada.

Tabela 39 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.8

Procedimento	Detalhamento do procedimento	Tamanho da população	Tamanho da amostra	Quantidade de registros com inconsistências
a)	A partir da população das famílias de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar, verificar evidências da assinatura dos termos TOR e TDF para cada família, a depender da etapa em que elas se encontram, conforme registros do sistema.	31	5	1 ①
b)	A partir da população das famílias de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TDF, verificar evidências da elaboração do Caderno Imobiliário pela Fundação Renova.	24	5	0

① Dentre os cinco itens verificados, para um registro, a data de assinatura do TDF preenchida no relatório “Gestão de Atendimentos” não corresponde à real data de assinatura disposta no documento. Essa não conformidade foi inserida no Ponto de Auditoria **PG008.037**, que será apresentado no procedimento 3.10, e cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 11 – Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037**, ao final do documento.

Adicionalmente, a EY verificou evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG008.042, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A Tabela 40 a seguir apresenta o referido Ponto, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência do Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 40 - Ponto de Auditoria PG008.042

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.042: Para duas famílias foi registrada a assinatura do TOR na Base de Dados do PG008, entretanto, o TOR disponibilizado pela Fundação Renova não dispunha das respectivas assinaturas.	Em que pese registrarmos o erro material do não preenchimento da data da assinatura do TOR, o atendimento possui outros documentos que corroboram e suprem a falha verificada, tais como: Termo de Acordo para atendimento na modalidade do Reassentamento Familiar, inclusive devidamente homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Na mesma esteira, o Srs. G. e G. assinaram o TDF, outro documento que comprova a espontaneidade da família para com o processo e para registrar a opção pelo imóvel indicado.	N/A.	N/A.

Foram apresentados pela Fundação Renova o TOR das duas famílias mencionadas no Ponto de Auditoria **PG008.042**, os quais estavam assinados e datados, consequentemente, o Ponto foi encerrado. Apesar disso, foi observada uma nova inconsistência em um dos termos: a sua data de assinatura registrada no relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR difere da data do documento. Este item foi abarcado no Ponto de Auditoria **PG008.037**, apresentado no procedimento 3.10 e cujo detalhamento se encontra no **Anexo 11 – Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037**.

3.9. Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela reconstrução como modalidade de reparação do direito à moradia

Conforme descrito nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, o processo de reconstrução consiste no:

Ato de reparação diante de um imóvel atingido. A reconstrução visa a reparação da moradia na área de origem de forma a restabelecer as condições de uso para fins de habitação, atividades produtivas e modos de vida. A premissa dessa modalidade de reparação é o acesso às informações sobre os riscos de permanência na área atingida, nos termos da legislação aplicável. (Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, 2018, p.1)

Conforme o fluxo adotado pelo Programa, as famílias que optaram pela modalidade de reconstrução assinam os seguintes termos durante o processo de atendimento:

- Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM): assinado no início do atendimento pelo PG008, para formalizar o entendimento do atingido quanto às modalidades ofertadas pelo Programa;
- Termo de Opção à Modalidade de Reconstrução (TOC): termo que formaliza a opção do atingido pela modalidade de reconstrução;
- Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia (TAV): assinado pelo atingido quando ele aprova o projeto arquitetônico da reconstrução de sua moradia, elaborado por arquitetos contratados pelo Fundação Renova;
- Termo de Recebimento do Imóvel (TRR): assinado no momento da entrega do imóvel ao núcleo familiar.

Desse modo, a EY buscou verificar evidências da assinatura dos termos da reconstrução listados acima aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR. Neste relatório, foi identificada uma população de 13 núcleos familiares que optaram pela reconstrução e, a partir disso, foi selecionada uma amostra de cinco itens para verificação, dos quais três apresentaram inconsistências. Seguem os resultados obtidos:

- Para dois registros, a data de assinatura de um dos termos registrada no relatório "Gestão de Atendimentos" difere da real data de assinatura constante no documento. Estas não conformidades estão contempladas no Ponto de Auditoria **PG008.037** apresentado no procedimento 3.10 e cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 11 – Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037**;
- Para um registro, foi observada a assinatura do TAV e TRR, contudo, o TOC, que formaliza a escolha do atingido pela reconstrução, não foi disponibilizado à EY e não há registro de sua assinatura no relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR. A equipe do Programa informou que *"a família assinou o TOC, porém o documento não foi encontrado nos arquivos da FR"*. Esta não conformidade resultou no Ponto de

Auditoria **PG008.059**, cujo detalhamento encontra-se no **Anexo 10 – Tabela Referente ao Procedimento 3.9**.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.059	Para um atendimento na modalidade reconstrução, foi observada a assinatura do TAV e TRR, contudo, o TOC, documento anterior que formaliza a escolha do atingido pela reconstrução, não foi disponibilizado à EY e não há registro de sua assinatura no relatório "Gestão de Atendimento" do SGR.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: O documento (TOC) foi extraviado, e não será submetido novamente à assinatura da família tendo em vista que as cláusulas do TRR suprem essa formalização de escolha do atingido, ao passo que o núcleo familiar confirma a autorização da modalidade de reparação e ainda dá quitação à Fundação Renova quanto à sua restituição do direito à moradia.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Coordenador Reassentamento e Analista Social Reassentamento	

3.10. Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia

A pecúnia é uma das modalidades pelas quais os núcleos familiares de Mariana (MG) e comunidade rural podem optar a fim de obter a reparação do direito à moradia. O fluxo de atendimento via pecúnia foi estabelecido pela Fundação Renova através do documento "PG-REA-004 – Pecúnia", segundo o qual o atendimento se inicia com a escolha do atingido por essa opção, após ter passado pela análise de elegibilidade e assinatura do DEM. Em seguida, a proposta de pecúnia é elaborada, utilizando-se como base o Laudo de Perdas e Danos do atingido, que é desenvolvido no momento do seu cadastro na Fundação Renova. A proposta é então apresentada à família e, havendo concordância entre as partes, o atingido assina o Termo de Opção à Pecúnia (TOP)¹¹, o acordo segue para homologação judicial e posteriormente é realizado o pagamento.

Nesse sentido, a EY buscou verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento às famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia, conforme fluxo adotado pelo PG008 e registrado no sistema SGR. Para isso, foram executados os procedimentos detalhados na Tabela 41, na qual também são apresentados o tamanho da população e da amostra selecionada por procedimento, e o quantitativo de registros que apresentaram inconsistências durante a verificação realizada. Ademais, as observações sinalizadas com "[PG008.XXX]" representam não conformidades que resultaram em Pontos de Auditoria.

Tabela 41 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.10

Procedimento	Detalhamento do procedimento	Tamanho da população	Tamanho da amostra	Quantidade de registros com inconsistências
a)	A partir da população das famílias que optaram pela pecúnia, constante no relatório "Gestão de Atendimento" extraído do sistema SGR, verificar evidências da assinatura dos termos listados abaixo aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do sistema. • DEM; • TOP.	168	17	4 ①
b)	A partir da população das famílias que optaram pela pecúnia e assinaram o TOP, segundo o relatório "Gestão de Atendimento" extraído do sistema SGR, verificar evidências que corroborem o pagamento da pecúnia aos atingidos, conforme valor acordado em proposta.	134	14	0

¹¹ Para alguns atingidos, são assinados outros termos no lugar do TOP, tais como o Termo de Indenização do Direito à Moradia e o Termo de Atendimento de Novos Núcleos – Pecúnia.

① Dentre os 17 itens verificados, para quatro, foram identificadas inconsistências, conforme detalhado a seguir:

- Para um atendimento, a data de assinatura do DEM e do Termo de Indenização do Direito à Moradia registrada no relatório “Gestão de Atendimentos” difere da real data de assinatura dos documentos¹²; **[PG008.037]**
- Para dois, a data de assinatura do Termo de Indenização do Direito à Moradia ou do TOP registrada no relatório “Gestão de Atendimentos” difere da data real de assinatura dos documentos; **[PG008.037]**
- Por fim, para um atendimento já finalizado segundo o relatório “Gestão de Atendimentos” e cujo Termo de Indenização do Direito à Moradia foi disponibilizado à EY, a data de assinatura deste termo não foi registrada no sistema SGR. **[PG008.038]**

As inconsistências relacionadas no Ponto de Auditoria **PG008.037** foram detalhadas no **Anexo 11 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037**, e as do Ponto de Auditoria **PG008.038** encontram-se no **Anexo 12 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.038**. Salienta-se que as ocorrências elencadas no Ponto PG008.037 se resumem à erro de preenchimento de dados no sistema SGR e que foram recorrentes em todos os procedimentos por modalidade de atendimento executados pela EY. Portanto, é recomendável que o Programa implemente fluxos periódicos de revisão das datas registradas no sistema, de modo a corrigir outras falhas eventualmente identificadas e evitar a repetição desse tipo de inconsistência.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.037	Para cinco atendimentos na modalidade de reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo; 13 de reassentamento familiar de Mariana (MG) e comunidade rural; dois de reassentamento familiar de Gesteira, três de reconstrução; e três de pecúnia, a data de assinatura de termos do reassentamento registrada no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR difere da real data constante nos documentos.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: A correção dos referidos dados foi executada no sistema.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.038	Para dois atendimentos na modalidade de pecúnia e um na de reassentamento familiar de Mariana (MG) e comunidade rural, foram disponibilizados termos do reassentamento à EY cuja data de assinatura não foi preenchida no relatório “Gestão de Atendimentos” do SGR.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: Plano de ação executado, correção das datas no sistema.			
Plano de Ação: Não se aplica.			
Prazo: Não se aplica.		Responsável: Coordenadora Reassentamento Familiar E Pecúnias	

¹² Com relação ao Termo de Indenização do Direito à Moradia, foi considerada a data do e-mail em que o advogado devolveu o termo assinado para a Fundação Renova conforme orientação transmitida à EY, já que o termo em si não contém a data de assinatura.

3.11. Verificação de evidências que corroborem os status dos registros do relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR que não correspondem a atendimentos em andamento, interrompidos ou finalizados

Segundo a Fundação Renova, os registros com status “Substituído”, “Cancelado”, “Vinculado A Outro Atendimento”, “Análise de Elegibilidade” e “Inelegível” existentes no relatório “Gestão de Atendimento” do SGR são considerados inativos e são inutilizados pela equipe, portanto, não foram considerados nas verificações realizadas nos procedimentos 3.6 a 3.10. Dessa forma, o procedimento 3.11 foi destinado à verificação de evidências que corroborem o status desses registros e, consequentemente, justificam a sua inatividade, com exceção dos registros classificados como “Substituído”¹³.

A EY identificou 60 registros com status “Cancelado”, “Vinculado A Outro Atendimento”, “Análise de Elegibilidade” e “Inelegível”. A partir disso, foi realizada uma amostra estratificada de seis itens, considerando a seleção amostral de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, para que fosse selecionado ao menos um registro de cada status. Adicionalmente, dois itens cujos status de atendimento eram “Vinculado a outro atendimento” foram selecionados para verificação por julgamento profissional, totalizando oito itens selecionados.

Na Tabela 42 a seguir, são apresentados o tamanho da população e a quantidade de itens selecionados na amostra por status analisado, além do quantitativo de registros que apresentaram inconsistências durante a verificação realizada. As observações sinalizadas com “[PG008.XXX]” representam não conformidades que resultaram em Pontos de Auditoria, cujo detalhamento se encontra no **Anexo 13 – Tabelas Referentes ao Procedimento 3.11**.

Tabela 42 - Tabela resumo das verificações realizadas no Procedimento 3.11

Status atendimento	Tamanho da população	Quantidade de itens selecionados na amostra	Quantidade de registros com inconsistências
Cancelado	21	2	0
Vinculado A Outro Atendimento	10	3	0
Análise de Elegibilidade	3	1	1①
Inelegível	26	2	1②

① Para um registro de status “Análise de Elegibilidade”, foi informado pela Fundação Renova que o atendimento se encontrava em análise de elegibilidade para atendimento via novo núcleo, o qual foi negado por decisão judicial. Portanto, a atingida a qual o registro se refere continuou sendo atendida junto ao núcleo familiar de seu pai. Esses esclarecimentos foram corroborados por evidências, entretanto, o status de atendimento constante no relatório “Gestão de Atendimento” não condiz com a realidade atual desse registro, uma vez que a atingida não se encontra mais no processo de análise de elegibilidade. [PG008.060]

② Para um registro de status “Inelegível”, não foram apresentadas evidências que corroborem a inelegibilidade do atingido em questão. [PG008.061]

¹³ Os registros cujo status é “Substituído” não foram incluídos nessa verificação, uma vez que eles representam casos em que um núcleo familiar opta pela alteração da modalidade de reparação do direito à moradia, fazendo com que o registro inicial seja substituído por um novo, correspondente à nova modalidade escolhida. Nesse sentido, a EY verificou previamente que todos esses registros do relatório “Gestão de Atendimento” possuem uma linha referente ao atendimento substituído do respectivo núcleo familiar, o qual fez parte do universo de itens considerado nas verificações dos procedimentos 3.6 a 3.10.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.060	Para um registro, o status "Análise de Elegibilidade" preenchido no relatório "Gestão de Atendimentos" não condiz com a realidade atual desse atendimento, conforme as evidências e justificativas disponibilizadas.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: Esse caso é um remanescente anterior de quando se praticava parte do controle das análises de elegibilidade na Planilha Universo, e que foi carregado nessa aba do sistema. Entretanto, não se trata de atendimento ativo, portanto não é considerado, atualizado, nem compartilhado com as outras equipes.			
Plano de Ação: Analisar as linhas de dados na base do sistema que não se trata de atendimentos ativos, para exclusão de registros não cabíveis.			
Prazo: 30/08/2024		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG008.061	Para um registro de status "Inelegível" identificado no relatório "Gestão de Atendimentos", não foram apresentadas evidências que corroborem a inelegibilidade do representante do atendimento.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Luiz ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ é elegível e possui registro de atendimento finalizado no Reassentamento Familiar. A linha de status "Inelegível" é um remanescente anterior de quando se praticava parte do controle das análises de elegibilidade na Planilha Universo, e que foi carregado nessa aba do sistema.			
Plano de Ação: Analisar as linhas de dados na base do sistema que não se trata de atendimentos ativos para exclusão de registros não cabíveis.			
Prazo: 30/08/2024		Responsável: Especialista Social em Reassentamento e Analista de Planejamento Senior	

3.12. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG008

Neste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa dos ciclos 02 e 03, que não foram contemplados nos demais procedimentos executados no ciclo atual, quais sejam: PG008.005, PG008.006, PG008.007, PG008.008, PG008.009, PG008.010, PG008.011, PG008.015, PG008.016, PG008.017 e PG008.018. As Tabelas 43 a 49 a seguir apresentam a descrição dos Pontos de Auditoria, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 43 - Ponto de Auditoria PG008.005

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.005: A EY identificou uma família cuja comunidade de origem (Paracatu de Cima) está dentro da área de abrangência prevista nas ACP nº 0400.17.004149-7 e ACP nº 0400.15.004335-6, no entanto o atendimento não está previsto pelo PG008 conforme os registros identificados na Base de Dados do PG008.	O Sr. GNS, é pai do Sr. JAS, atualmente atendido na opção de Pecúnia.	N/A	N/A

Para a família relacionada no Ponto de Auditoria **PG008.005**, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências de que o atendimento estava registrado em nome de outra pessoa do núcleo familiar, o qual foi identificado no relatório "Gestão de Atendimentos" do SGR. Diante disso, o Ponto **PG008.005** foi encerrado.

Tabela 44 - Pontos de Auditoria PG008.006, PG008.007, PG008.008, PG008.009 e PG008.010

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.006: A EY identificou 39 famílias que recebem atendimento por moradia temporária cuja informação não se encontra refletida nos respectivos registros na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	Conforme mencionado pela EY no Draft do Relatório Final, as inconsistências supracitadas, foram sanadas e encaminhada uma nova versão da planilha, a qual será analisada no próximo ciclo de auditoria. Ademais, o sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já está implantado, contemplando todas as informações.	Item solucionado.	N/A.
PG008.007: A EY identificou 138 famílias para as quais não foram apresentadas, pela Fundação Renova, evidências complementares que permitam corroborar pelo atendimento e o motivo pelo qual as mesmas foram classificadas como "N.A" na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 ListaPreliminar_Universo").	Conforme mencionado pela EY no Draft do Relatório Final, as inconsistências supracitadas, foram sanadas e encaminhada uma nova versão da planilha, a qual será analisada no próximo ciclo de auditoria. Ademais, o sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já está implantado, contemplando todas as informações.	Item solucionado.	N/A.
PG008.008: A EY identificou nove famílias que recebem atendimento por uma das modalidades de moradia temporária, cuja informação não se encontra refletida nos respectivos registros na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	Conforme mencionado pela EY no Draft do Relatório Final, as inconsistências supracitadas, foram sanadas e encaminhada uma nova versão da planilha, a qual será analisada no próximo ciclo de auditoria. Ademais, o sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já está implantado, contemplando todas as informações.	Item solucionado.	N/A.
PG008.009: A EY identificou quatro famílias para as quais não foram apresentadas, pela Fundação Renova, evidências complementares que permitam corroborar pelo atendimento e o motivo pelo qual as mesmas foram classificadas como "Erro de Fórmula" na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	Conforme mencionado pela EY no Draft do Relatório Final, as inconsistências supracitadas, foram sanadas e encaminhada uma nova versão da planilha, a qual será analisada no próximo ciclo de auditoria. Ademais, o sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já está implantado, contemplando todas as informações.	Item solucionado.	N/A.
PG008.011: Para 230 atendimentos registrados como realizados na categoria de locação de imóvel na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 250 atendimentos; Para 70 atendimentos registrados como realizados na categoria de compensação financeira na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 96 atendimentos; Para 01 atendimento registrado como realizado na categoria de hospedagem em hotel na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 02 atendimentos.	Conforme mencionado pela EY no Draft do Relatório Final, as inconsistências supracitadas, foram sanadas e encaminhada uma nova versão da planilha, a qual será analisada no próximo ciclo de auditoria. Ademais, o sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já está implantado, contemplando todas as informações.	Item solucionado.	N/A.

Os Pontos de Auditoria **PG008.006**, **PG008.007**, **PG008.008**, **PG008.009** e **PG008.0011** estão relacionados a inconsistências identificadas na base de dados utilizada pelo Programa à época do ciclo 02 de acompanhamento, intitulada "2019-07-23 ListaPreliminar_Universo". Anteriormente, os atendimentos do Programa eram registrados nessa única base, inclusive os referentes aos atendimentos temporários. Contudo, antes do ciclo 03, a base dos atendimentos no âmbito do reassentamento foi separada da de atendimentos temporários, sendo que ambas têm sido verificadas pela EY desde então. Ressalta-se que, no ciclo 03, a EY realizou o confronto entre os registros da base utilizada no ciclo 02 e os da utilizada no ciclo 03, o que já objetivou mitigar o risco de não serem identificados pela EY eventuais registros excluídos de uma base para a outra. No atual ciclo, as informações relacionadas aos atendimentos realizados pelo PG008 foram migradas para o sistema SGR, e o procedimento de confronto entre os registros do ciclo corrente e os do anterior foi novamente realizado com a mesma finalidade. Diante do exposto e considerando que a base de dados "2019-07-23 ListaPreliminar_Universo" foi descontinuada pelo Programa, os Pontos de Auditoria em questão foram encerrados.

Tabela 45 - Ponto de Auditoria PG008.010

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.010: A EY identificou que das 236 famílias listadas na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo") como atendidas por meio da categoria de locação de imóvel, seis não tiveram seu respectivo contrato de locação disponibilizado pela Fundação Renova.	Conforme mencionado pela EY no Draft do Relatório Final, as inconsistências supracitadas, foram sanadas e encaminhada uma nova versão da planilha, a qual será analisada no próximo ciclo de auditoria. Ademais, o sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já está implantado, contemplando todas as informações.	Item solucionado.	N/A.

Dos seis atingidos relacionados no Ponto de Auditoria **PG008.010**, para cinco deles, a Fundação Renova disponibilizou à EY o Termo de Compensação Financeira ou contrato de aluguel de imóvel, conforme as respectivas modalidades registradas no relatório "Atendimentos Temporários" do SGR usado no ciclo atual. Para a família remanescente, foi evidenciada a inelegibilidade ao atendimento por moradia temporária e, nesse sentido, seu registro de atendimento temporário não consta no relatório supracitado. Desta forma, o Ponto de Auditoria em questão foi encerrado.

Tabela 46 - Ponto de Auditoria PG008.015

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.015: Dentre as 14 famílias registradas na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo") como tendo solicitado reconstrução de moradia, a EY identificou 03 famílias cujas solicitações de atendimento nesta modalidade não foram evidenciadas pela Fundação Renova.	Durante a coleta das evidências, foram apresentadas justificativas das 5 famílias que não foram apresentadas as solicitações de reconstruções, através de reuniões presenciais e remotas junto a equipe da EY. Ademais, o sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já está implantado, contemplando todas as informações.	Item solucionado.	N/A

Dentre as três famílias cujo atendimento na modalidade de reconstrução não havia sido evidenciado nos ciclos passados, com base no relatório "Gestão de Atendimento" do SGR, a EY verificou que uma permaneceu nessa modalidade, uma migrou para reassentamento familiar e a outra para pecúnia, além de que os três atendimentos se encontram finalizados. A Fundação Renova encaminhou à EY termos do reassentamento assinados pelos atingidos corroborando tais atendimentos e, conseqüentemente, o Ponto de Auditoria **PG008.015** foi encerrado.

Tabela 47 - Ponto de Auditoria PG008.016

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.016: A EY verificou que cinco atingidos possuem número do ID do lote do reassentamento, mas os respectivos nomes não constam nos registros da Base de Dados do PG008.	AAS - Filha de JDS, atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; EMB – Filha de EMO, atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; ICDP – Sobrinha do Sr. IDO, atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; JC – Atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; NAF – Atualmente atendida no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; Sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já implantado.	Item solucionado.	N/A

Dentre os cinco atingidos relacionados do Ponto de Auditoria **PG008.016**, no ciclo atual, três foram localizados no relatório "Gestão de Atendimento" do SGR. Em relação aos dois atingidos restantes, a Fundação Renova encaminhou à EY evidências de que seu atendimento está registrado no relatório em nome de outro membro do mesmo núcleo familiar. Logo, o Ponto em análise foi encerrado.

Tabela 48 - Ponto de Auditoria PG008.017

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.017: Do total de 156 visitas realizadas ao reassentamento de Bento Rodrigues, reportados pela Fundação Renova até 31 de maio de 2019, 104 foram evidenciadas, restando 52 não evidenciadas pela Fundação Renova através dos documentos complementares encaminhados pelo Programa.	Faz-se necessário e esclarecer que durante a auditoria realizada em 2019 que avaliou o ponto em questão identificou-se que a partir do report de realização de 156 visitas (reportados até 31 de maio de 2019) não foi possível apresentar evidências de todas as famílias o que configurou uma não conformidade à época. Como forma de sanar esse ponto, estabeleceu-se um plano de ação que consistia na elaboração de um procedimento que versasse sobre o processo de visita ao lote, orientando inclusive sobre o registro dessa atividade como evidência do cumprimento da metodologia proposta de desenho das casas. O procedimento foi elaborado (FM-GES-002 – VISITAS GUIADAS AS OBRAS RESIDENCIAIS), dando o cumprimento do plano de ação como encerrado. Sobre as visitas que à época do Ciclo II não foram evidenciadas, apesar de não se configurar quebra de procedimento, faz-se necessário a realização de uma errata no report feito, pois não há evidências comprobatórias sobre a realização de 52 visitas do período indicado. Ressalta-se que no momento 91,36% das visitas previstas ao lote pelas famílias de Bento Rodrigues foram realizadas e podem ser evidenciadas pela assinatura do TVO - Termo de Visita ao Lote.	Plano de Ação anterior: item solucionado. Plano de Ação 2: Emitir errata no relatório.	10/03/2022

Em relação ao Ponto de Auditoria **PG008.017**, a Fundação Renova informou não possuir evidências das 52 visitas mencionadas no Ponto, realizadas em 2019. Logo, para evidenciar o endereçamento do Ponto, como ação preventiva, a equipe do Programa encaminhou o procedimento interno "PG-REA-009 - Visitas Guiadas às Obras Residenciais", elaborado em agosto de 2021, que regulamenta as visitas realizadas nas obras do reassentamento, havendo informações sobre os marcos de obra em que são realizadas essas visitas, orientações sobre o agendamento, roteiro da visita e instruções sobre o preenchimento da documentação que formaliza a realização da visita. Adicionalmente, observou-se que a equipe do Programa retificou este reporte no Relatório Mensal de Atividades referente a janeiro de 2022, informando quanto à ausência de evidências das 52 visitas e à elaboração do procedimento de visitas guiadas. Dessa forma, este Ponto de Auditoria foi encerrado.

Tabela 49 - Ponto de Auditoria PG008.018

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG008.018: Foi verificado que quatro atingidos assinaram o "Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia", entretanto, não constam na Base de Dados do PG008.	AAS - Filha de JDS, atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; EMB – Filha de EMO, atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; EAS – Atualmente atendida no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues; ICDP – Sobrinha do Sr. IDO, atualmente atendido no Reassentamento Coletivo de Bento Rodrigues. Sistema SGR – Sistema de Gestão do Reassentamento, já implantado.	Item solucionado.	N/A

Por fim, dos quatro atingidos relacionados no Ponto de Auditoria **PG008.018**, dois foram localizados no relatório "Gestão de Atendimentos" extraído do sistema SGR e, para os outros dois, foram encaminhadas evidências de que seu atendimento está registrado no relatório em nome de outro membro do mesmo núcleo familiar. Portanto, esse Ponto foi encerrado.

4. Anexos

I. Anexo 1 - Tabela Referente ao Procedimento 3.1.1

Tabela 50 – Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.048

Protocolo				
48-20160914	248-20191104	436-20200723	525-20210720	445-20220613
52-20190215	285-20191111	133-20200728	1-20210908	201-20220627
160-20190402	86-20191211	113-20200810	764-20211123	1036-20220707
202-20190405	31-20200109	50-20200915	1096-20220318	1089-20220721
156-20190516	8-20200129	170-20201201	332-20220214	1097-20220726
203-20190529	188-20200303	959-20201208	694-20220215	929-20220728
194-20190530	155-20200306	685-20201214	1489-20220330	299-20220819
107-20190604	91-20200316	151-20201214	99-20220408	99-20220923
9-20190617	157-20200316	678-20210113	400-20220418	434-20221011
376-20190826	170-20200330	735-20210128	746-20220502	181-20221114
215-20190828	173-20200330	191-20210205	418-20220526	356-20221230
20-20191015	124-20200331	451-20210316	575-20220530	

II. Anexo 2 - Tabela Referente ao Procedimento 3.1.3

Tabela 51 – Item relacionado no Ponto de Auditoria PG008.004

Protocolo
78-20191126

III. Anexo 3 - Tabela Referente ao Procedimento 3.2.1

Tabela 52 – Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.049

Id Interno Atendimento Social	Modalidade	Status
537	Coletivo Bento	Cancelado
538	Coletivo Bento	Cancelado
539	Coletivo Bento	Cancelado
540	Coletivo Bento	Cancelado
541	Coletivo Bento	Cancelado
542	Coletivo Bento	Cancelado
543	Coletivo Bento	Cancelado
544	Coletivo Bento	Cancelado
2030	Coletivo Gesteira	Análise de Elegibilidade
2031	Coletivo Gesteira	Análise de Elegibilidade
2046	Coletivo Gesteira	Análise de Elegibilidade
2089	Coletivo Gesteira	Análise de Elegibilidade

IV. **Anexo 4 - Tabelas Referentes ao Procedimento 3.2.3**

Tabela 53 – Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.050

Elegível Ao Reassentamento	Motivo Atendimento Temporário	Representante Da Família
Não	Vulnerabilidade	SILVIA [REDACTED]
Não	-	NILSON [REDACTED]
Não	Ofício MP	VITOR [REDACTED]
Não	Vulnerabilidade	MARCILIO [REDACTED]
Não	Vulnerabilidade	LEONIDIA [REDACTED]
Não	Vulnerabilidade	WESLEY [REDACTED]
Não	Ofício MP	MANOEL [REDACTED]
Não	Vulnerabilidade	Maria [REDACTED]
Não	Decisão Judicial	Décio [REDACTED]
Não	Decisão Judicial	Ernando [REDACTED]
Não	Decisão Judicial	Murilo [REDACTED]
Não	Decisão Judicial	Vânia [REDACTED]
Não	Decisão Judicial	Waltenci [REDACTED]

Tabela 54 – Item relacionado no Ponto de Auditoria PG008.051

Elegível Ao Reassentamento	Motivo Atendimento Temporário	Representante Da Família
Não	Deslocamento Físico	GILBERTO [REDACTED]

V. **Anexo 5 - Tabela Referente ao Procedimento 3.2.4**

Tabela 55 - Item relacionado no Ponto de Auditoria PG008.025

Id Interno Atendimento Social	Id Interno Família	Id SGC	Id Auto Delimitação	Representante Atendimento	Comunidade de Referência	Modalidade
82	420	Não possui	174	Benedito [REDACTED]	Bento Rodrigues	Coletivo Bento

VI. **Anexo 6 - Tabela Referente ao Procedimento 3.3.1**

Tabela 56 – Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.052

Id Família	Id SGC	Representante Da Família	Campo(s) em branco identificado(s)
67	44108	ALESSANDRA [REDACTED]	Comunidade de Origem
65	47574	CARLOS [REDACTED]	Comunidade de Origem
660	42773	DÉCIO [REDACTED]	Comunidade de Origem
654	45564	ERNANDO [REDACTED]	Comunidade de Origem
471	42387	GERALDA [REDACTED]	Comunidade de Origem
380	12307	GILBERTO [REDACTED]	Comunidade de Origem
164	42301	IZOLINA [REDACTED]	Comunidade de Origem
514	43365	JOAO [REDACTED]	Comunidade de Origem
662	42483	LEONIDIA [REDACTED]	Comunidade de Origem
513	45082	LEVY [REDACTED]	Comunidade de Origem
233	42322	LOURDES [REDACTED]	Comunidade de Origem

516	44055	MANOEL □□ □□□□□ □□□□□□□	Comunidade de Origem
523	42310	MARCILIO □□□□□□□□ □□ □□□□□	Comunidade de Origem
663	37612	MARIA □□□□□□ □□□□ □□ □□□□□□	Comunidade de Origem
655	58975	MURILO □□□ □□□□□□	Comunidade de Origem
661	53832	NILSON □□□□□□□	Comunidade de Origem
658	42429	SILVIA □□□□ □□□□□□□□	Comunidade de Origem
656	48944	VÂNIA □□□ □□□□□ □□□□□□□	Comunidade de Origem
659	42468	VITOR □□□□□□□ □□ □□□□□	Comunidade de Origem
512	60489	WALTENCI □□□□□□□□ □□□□□□□	Comunidade de Origem
657	42983	WESLEY □□□□□□	Comunidade de Origem e Motivo Atendimento Temporário
530	42342	CLEINICE □□□□□□□ □□ □□	Motivo Atendimento Temporário

VII. Anexo 7 - Tabela Referente ao Procedimento 3.3.3

Tabela 57 – Item relacionado no Ponto de Auditoria PG008.030

Representante da família
Elias □□□□□□□ □□ □□□□□□□

VIII. Anexo 8 - Tabelas Referentes ao Procedimento 3.4

Tabela 58 – Item relacionado no Ponto de Auditoria PG008.053

Id Família	Id SGC	Representante da família	Motivo Encerramento Atendimento Temporário
523	42310	MARCILIO □□□□□□□□ □□ □□□□□	Vulnerabilidade

Tabela 59 – Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.054

Protocolo
516-20210405
295-20190108
139-20190212
780-20201229
123-20161006

Tabela 60 - Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.012

Id Família	Id SGC	Representante da família	Tipo Atendimento Temporário
466	42986	Jadir □□□□ □□□□□□□	Compensação Financeira
314	42481	Rosária □□□□□□□□ □□□□□□ □□□□□	Compensação Financeira

IX. Anexo 9 - Tabela Referente ao Procedimento 3.7

Tabela 61 – Item relacionado no Ponto de Auditoria PG008.058

Id Interno Atendimento Social	Id Interno Família	Código Único	Id SGC	Representante Atendimento	Modalidade
305	497	FR3043	43126	Maria □□ □□□□□□□□□□ □□□□□□ □□□□□	Familiar

X. Anexo 10 - Tabela Referente ao Procedimento 3.9

Tabela 62 – Item relacionado no Ponto de Auditoria PG008.059

Id Interno Atendimento Social	Id Interno Família	Código Único	Id SGC	Representante Atendimento	Modalidade
376	258	FR3039	43226	Maria □□□□□□□□ □□□□□□ □□□□□□	Reconstrução

XI. Anexo 11 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.037

Tabela 63 - Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.037

Procedimento	Código Único	Id SGC	Id Auto Delimitação	Representante Atendimento	Modalidade	Data de assinatura do termo	Data registrada no relatório
3.2	FR3066; FR3067; FR3068; FR3069	45565	NFPB0123	Waldir □□□□□□	Reconstrução	TOC: 02/05/2019	TOC: 03/05/2019
3.6	FR1143	42515	75	Eliana □□ □□□□□□ □□□□□□ □□□□□□	Coletivo Bento	DEM: 10/09/2019 TVO: 10/09/2019 TAV: 10/09/2019	DEM: 10/10/2019 TVO: 10/10/2019 TAV: 29/10/2020
3.6	FR1338; FR1339	42303	208	Expedito □□□□□□ □□ □□□□□□	Coletivo Bento	DEM: 08/10/2019 TVO: 08/10/2019 TAV: 08/10/2019	DEM: 09/10/2019 TVO: 09/10/2019 TAV: 09/10/2019
3.6	FR1284	42955	CC.123	Pedro □□□□□□ □□ □□□□□□	Coletivo Bento	DEM: 10/02/2020 TVO: 10/02/2020 TAV: 10/02/2020	DEM: 14/02/2020 TVO: 14/02/2020 TAV: 14/02/2020
3.6	FR1308	30088; 42649	164	Sérgio □□□□□□□□ □□□□□□□□	Coletivo Bento	TOR: 16/11/2020	TOR: 19/11/2020
3.6	FR1086	42376	CC.137A1	ANA □□□□□□ □□□□□□	Coletivo Bento	DEM: 21/02/2020 TVO: 21/02/2020 TAV: 21/02/2020	DEM: 20/02/2020 TVO: 20/02/2020 TAV: 20/02/2020
3.7	FR1153	45019	58	Fátima □□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□	Familiar	DEM: 19/09/2019 TOR: 19/09/2019 TAV: 27/06/2020	DEM: 20/09/2019 TOR: 29/01/2020 TAV: 28/06/2020
3.7	FR1194	42421	183	João □□□□□□□□ □□ □□□□□□□□	Familiar	TOR: 09/10/2018	TOR: 10/10/2018
3.7	FR3026	42966	N.A	José □□□□□□ □□ □□□□□□□□ □□□□□□	Familiar	TAV: 13/11/2019	TAV: 13/09/2019
3.7	FR1220	42442	202	Josinei □□□□□□	Familiar	DEM: 11/09/2018 TOR: 09/10/2018 TAV: 02/12/2019	DEM: 12/09/2018 TOR: 10/10/2018 TAV: 03/12/2019
3.7	FR3040	42811	N.A	Maria □□□□□□□□ □□ □□□□□□	Familiar	TAV: 05/07/2021	TAV: 06/07/2021
3.7	FR3058	42810; 43069	N.A	Vanderlei □□□□□□ □□□□ □□□□□□	Familiar	DEM: 30/09/2021 TDF: 29/03/2022	DEM: 13/10/2021 TDF: 30/03/2022
3.7	FR1224	42992	248	Juliano □□□□□□□□ □□ □□□□□□	Familiar	TRR: 06/05/2022	TRR: 07/05/2022
3.7	FR2166	42433	14	Sandra □□□□□□□□ □□ □□□□□□ □□□□□□	Familiar	TRR: 02/07/2021	TRR: 04/07/2021
3.7	FR1117	42427	220	Cleomilson □□□□□□ □□ □□□□□□	Familiar	TOR: 31/10/2018	TOR: 01/11/2018
3.7	FR1140	42425	134	Efigênia □□□□□□□□ □□□□□□□□	Familiar	TOR: 09/10/2018	TOR: 10/10/2018
3.7	FR3015	45675	N.A	Geraldo □□□□□□□□ □□ □□□□□□	Familiar	TOR: 17/05/2019	TOR: 18/05/2019
3.7	FR1124	42605	131	Diego □□□□□□□□ □□□□□□	Familiar	TOR: 05/05/2021	TOR: 06/05/2021
3.7	FR2146	42306	4	Paulo □□□□□□□□ □□□□□□□□	Familiar	TOR: 27/07/2021	TOR: 28/07/2021
3.8	FR4042	49283	N.A	Renato □□□□□□ □□ □□□□	Familiar Gesteira	TDF: 19/01/2021	TDF: 18/01/2021

3.8	FR4017	37575	N.A	Gilmar [REDACTED] [REDACTED]	Familiar Gesteira	TOR: 18/02/2020	TOR: 19/02/2020
3.9	FR3018	42968	112	Ivaldil [REDACTED] [REDACTED]	Reconstrução	TAV: 05/09/2019	TAV: 16/08/2019
3.9	FR3066; FR3067; FR3068; FR3069	45565	NFPB0123	Waldir [REDACTED] [REDACTED]	Reconstrução	TOC: 02/05/2019	TOC: 03/05/2019
3.10	FR3059; FR3077; FR3078	27116; 45758	N.A	Wanderson [REDACTED] [REDACTED]	Pecúnia	Termo de Indenização do Direito à Moradia: 14/09/2021 DEM: 16/03/2020	Termo de Indenização do Direito à Moradia: 16/09/2021 DEM: 13/02/2020
3.10	FR1005	42357	258	Arlinda [REDACTED] [REDACTED]	Pecúnia	Termo de Indenização do Direito à Moradia: 04/03/2022	Termo de Indenização do Direito à Moradia: 23/05/2022
3.10	FR1063	42672	NN.9	Wanderson [REDACTED] [REDACTED]	Pecúnia	Termo de Indenização do Direito à Moradia: 12/04/2022	Termo de Indenização do Direito à Moradia: 10/05/2022

XII. Anexo 12 - Detalhamento das Inconsistências Relacionadas no Ponto de Auditoria PG008.038

Tabela 64 – Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.038

Procedimento	Código Único	Id SGC	Id Auto Delimitação	Representante Atendimento	Modalidade	Inconsistência identificada
3.2	FR1013	45466	32	Darcy [REDACTED] [REDACTED]	Pecúnia	Ausência do preenchimento da data do DEM (21/12/2020) no relatório do SGR.
3.7	FR3043	43126	N.A	Maria [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	Familiar	Ausência do preenchimento da data do TDF (17/10/2019) no relatório do SGR
3.10	FR1023	45567	152	Evandro [REDACTED] [REDACTED]	Pecúnia	Ausência do preenchimento da data do Termo de Indenização do Direito à Moradia (01/04/2022) no campo do TOP no relatório do SGR.

XIII. Anexo 13 - Tabelas Referentes ao Procedimento 3.11

Tabela 65 - Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.060

Id Interno Atendimento Social	Id Interno Família	Id SGC	Representante Atendimento	Comunidade de Referência	Modalidade	Status Atendimento
392	476	43726	Maria [REDACTED] [REDACTED]	Paracatu de Cima	Familiar	Análise de Elegibilidade

Tabela 66 - Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG008.061

Id Interno Atendimento Social	Id Interno Família	Id SGC	Representante Atendimento	Comunidade de Referência	Modalidade	Status Atendimento
693	243	42457	Luiz [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	Paracatu de Baixo	Coletivo Paracatu	Inelegível